

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 73/2024
EDITAL N º 139/2024

Sistema Registro de Preços
Lei 14.133/2021

Objeto: Registro de Preço de Medicamentos para uso Veterinário.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 73/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16450/2022
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
COM LOTE EXCLUSIVO ME/EPP

Interessados:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Lote
Objeto:	Registro de Preço de Medicamentos para uso Veterinário.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Saúde
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Pregoeiro:	Luiz Alberto Macedo Fagundes
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 04/11/2024 às 10:00 ATÉ 22/11/2024 às 08:00h
Data da abertura e julgamento:	22/11/2024
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:	Os itens 01 ao 27 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME/EPP nos termos da Lei 14.133/2021
Valor Global Estimado:	R\$ 526.272,60

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024, MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preço de Medicamentos para uso Veterinário.

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
1	10	FR	ACEPROMAZINA GOTAS Acepromazina 1,0 mg veículo 1ml, frasco de 10ml	R\$ 40,00
2	12	FR	ACEPROMAZINA INJETÁVEL 0,2% Cada 100ml contém maleato de acepromazina 0,2g e veículo q.s.p. 100ml, frasco/ampola de 20ml	R\$ 48,90
3	8	FR	ACETILMETIONINA + CLORID. DE COLINA + CLORID. DE TIAMINA+ RIBOFLAVINA + CLORID. PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA + PANTOGENATO DE CÁLCIO + GLICOSE Acetilmetionina 5,00g + Clorid. De colina 2,0g + Clorid. De Tiamina 1,0g + Riboflavina 0,02g + Clorid. Piridoxina 0,4g + Cloridrato L-arginina 0,6g + Nicotinamida 0,5g + pantogenato de cálcio 0,2g + glicose 20g, frasco 100ml	R\$ 40,50
4	200	CMP	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 250MG Cada Comprimido contém 200mg de amoxicilina e 50 mg de ácido clavulânico	R\$ 12,75
5	200	CMP	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 50MG Cada Comprimido contém 40mg de amoxicilina e 10 mg de ácido clavulânico Apresentação em caixa com 10 comprimidos	R\$ 5,84
6	23	FRAMP	AMOXICILINA INJETÁVEL 100ML Cada 100ml contém: Amoxicilina (trihidratada) 15,0 g. Veículo q.s.p 100ml, frasco ampola de 100ml	R\$ 61,10
7	15	FRAMP	AMPICILINA SODICA INJETÁVEL 2G Contém 01 frasco ampola com Ampicilina Sódica 2,0 g. 01 frasco de diluente de 10ml, frasco ampola 10ml	R\$ 61,00
8	30	TB	ANTIPARASITÁRIO TOPICO P/ FILHOTES DE CÃES E GATOS ATE 2,5KG CADA TUBO DE 0,75ML CONTÉM 15MG DE SELAMECTINA	R\$ 92,10
9	100	TB	ANTIPARASITÁRIO TOPICO PARA CÃES E GATOS Cada tubo de 0,75ml contém 45mg de selamectina. Tubo de dose única com 0,75 ml	R\$ 77,85

10	405	FRAMP	BENZIL PENICILINA PROCAÍNA 4.000.000 UI+POTÁSSICA 1.000.000 UI+ BENZATINA 1.000.000 UI+ ESTREPTOMICINA (SULFATO) 2G Antibiótico de amplo espectro Benzil Penicilina Procaína 4.000.000 UI. Benzil Potássica 1.000.000 UI. Benzil Benzatina 1.000.000 UI. Estreptomicina (sulfato) 2g, frasco com pó para restituição. Diluente estéril 15ml	R\$ 25,00
11	20	FR	CÁLCIO E GLICOSE - 250ML Cada 100ml* contém 22,83g de gluconato de cálcio monoidratado, 22,83g de cloreto de magnésio, 0,0387g de D-sacarato de cálcio tetraidratado, 3,03g de lactato de cálcio pentaidratado, 2g de hipofosfito de magnésio hexaidratado, 5 g de dextrose anidra veículo q.s.p. 100ml. * equivalente a 2,44g de cálcio total, 0,472g de fósforo, e 0,185 de magnésio. Frasco com 250 ml	R\$ 37,20
12	50	SA	CARVÃO ATIVADO - 8G Cada 100g contém: Carvão Ativado 40g. Zeolita 40g. Caolim 10g. Pectina 10g	R\$ 10,70
13	240	CMP	CEFALEXINA 300MG Cada comprimido contém:Cefalexina monohidratada 300 mg. excipiente q.s.p 800,00mg Apresentação em caixa com 12 comprimidos.	R\$ 2,80
14	240	CMP	CEFALEXINA 75 MG Cada comprimido contém:Cefalexina monohidratada 75,00 mg. excipiente q.s.p 200,00mg. Apresentação em embalagem com 12 comprimidos cada.	R\$ 8,16
15	10	FR	CEFOVECINA SODICA 8% - 10ml Cefovecina sódica 80mg. excipiente 7,9mg, frasco com pó para restituição. após restituído 10ml	R\$ 459,90
16	15	FR	CITRATO DE MAROPITANT 20ML Cada 1,0ml contém Citrato de maropitant 10,000mg. veículo qsp 1,000ml, frasco ampola 20ml	R\$ 681,53
17	300	CMP	CLEMASTINA 0,7MG Cada comprimido de 100 mg contém: Clemastina (fumarato) 0,7 mg. Excipiente q.s.p. 100,0 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos cada.	R\$ 6,80
18	300	CMP	CLEMASTINA 1,4MG Cada comprimido de 200 mg contém: Clemastina (fumarato) 1,4 mg. Excipiente q.s.p 200,0 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos cada.	R\$ 4,68
19	140	CMP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CLINDAMICINA 150 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 420 MG *EQUIVALENTE A 171,100 MG DE CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	R\$ 7,66

20	140	CMP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 75MG CLINDAMICINA 75 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 210 MG *EQUIVALENTE A 81,450 MG DE CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	R\$ 3,49
21	4	FR	CLORIDRATO DE DOXAPRAM - 20 ML Cada 100 mL contém: Cloridrato de Doxapram 2 g. Veículo q.s.p.: 100 mL	R\$ 507,00
22	50	CMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 12MG Cada comprimido de 12 mg contém: Cloridrato de tramadol 12 mg Excipiente q.s.p 120 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos	R\$ 6,00
23	50	CMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 40MG Cada comprimido de 40 mg contém: Cloridrato de tramadol mg Excipiente q.s.p 400 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos cada.	R\$ 12,90
24	100	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES – GRANDE PORTE Cada coleira pesa 25g. Caixa contendo 1 coleira de 25g para cães de grande porte, acondicionada em sachê.	R\$ 125,36
25	100	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES - PEQUENO E MEDIO PORTE Coleira antiparasitária para cães a base de deltametrina Cada coleira pesa 19g. Caixa contendo 1 coleira de 19g para cães de pequeno e médio porte, acondicionada em sachê.	R\$ 103,66
26	15	FR	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL (VETERINÁRIO) FRASCO COM 100 ML + FRASCO COM 10 ML CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 1.000MG. CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 500MG. NICOTINAMIDA 2.000MG. PANTOTENATO DE CÁLCIO (VIT. B5) 400MG. FRUTOSE 20G. CLORIDRATO DE L-ARGININA 2G. ACETIL METIONINA 2G. ASPARTATO DE POTÁSSIO 1.000MG. ASPARTATO DE MAGNÉSIO 1.000MG. SELENITO DE SÓDIO 45MG. EXCIPIENTES Q.S.P 100 ML. VITAMINA B12 1.500 MCG/ML	R\$ 130,00
27	30	FR	DELTRAMETINA 2,5G - 1 LT Cada 100ml contém 2,5 g de deltametrina e veículo q.s.p. 100ml, frasco de 1000ml	R\$ 94,90

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
28	32	FRAMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML - 10 ML Dexametasona 2mg/ml, solução injetável, estéril e epirogênica Frasco-Ampolas com aproximadamente 10ml.	R\$ 8,00

29	18	PT	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,7G, EXCIPIENTE QSP 100G POTE COM 500G (POMADA)	R\$ 160,00
30	20	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA CADA 100 ML CONTÉM: 0,7G DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA. EXCIPIENTE Q.S.P 100ML/G. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 60ML.	R\$ 59,90
31	5	FRAMP	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB Cada 100 mL do produto Imizol contém: Dipropionato de imidocarb 12g, Veículo q.s.p 100ml. Frasco ampola de 15ml	R\$ 40,90
32	6	AMP	DORAMECTINA 1% FRASCO AMPOLA COM 50 ML CADA 100ML CONTÉM: DORAMECTIN 1,0G. VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML	R\$ 20,68
33	600	CMP	DOXICICLINA DOXICICLINA CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 50 MG CONTÉM: DOXICICLINA HICLATO 56,50 MG(*). EXCIPIENTE Q.S.P 150,00 MG - *EQUIVALENTE A 50,00 MG DE DOXICICLINA BASE.	R\$ 2,15
34	320	CMP	DOXICICLINA 100 MG Cada comprimido solúvel de 100 mg contém: Doxíciclina hiclato 113,00 mg(*). Excipiente q.s.p. 300,00 mg - *EQUIVALENTE A 100,00 mg de doxíciclina base, Comprimido 100mg	R\$ 2,50
35	10	FR	ENROFLOXACINA 10%- INJETÁVEL FRASCO CONTENDO 50ML CADA 100ML DE PRODUTO CONTÉM: ENROFLOXACINO 10G	R\$ 24,50
36	500	CMP	ENROFLOXACINA 150MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ENROFLOXACINA 150MG EMBALAGEM CONTENDO 60 COMPRIMIDOS.	R\$ 2,14
37	12	FR	ENROFLOXACINA 2,5% - INJETÁVEL CADA 100ML DE PRODUTO CONTÉM: ENROFLOXACINO 2,5G FRASCO CONTENDO 20ML	R\$ 23,49
38	500	CMP	ENROFLOXACINA 50MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ENROFLOXACINA 50MG	R\$ 1,20
39	10	FR	FIPRONIL 1% FINOPRONIL 1% - MOLÉCULA DE FEILPRAZOL INSETICIDA ACARICIDA FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 125,49
40	4	FR	FLUNIXINA (MEGLUMINA) 5G – FRASCO 100ML Flunixina (meglumina) injetável Cada 100ml contém 5g de flunixina Frasco de 100ml	R\$ 75,00

41	20	FR	GEL OTOLÓGICO CETOCONAZOL + CIPROFLOXACINA + ACETONIDO DE FLUOCINOLONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CETOCONAZOL, CIPROFLOXACINA, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA E CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G	R\$ 163,90
42	20	TB	GEL OTOLÓGICO NEOMICINA+MICONAZOL+BETAMETASONA CADA 100 GRAMAS CONTÉM: GENTAMICINA (SULFATO) 300 MG. DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 122 MG. MICONAZOL 1.000 MG. EXCIPIENTE Q.S.P 100 G	R\$ 54,50
43	5	AMP	GENTAMICINA INJETÁVEL 4% (40MG)- FRASCO 50ML Cada 01 ml contém: 40mg de gentamicina (como sulfato) e veículo q.s.p. 1 ml, frasco de 50 ml	R\$ 21,50
44	20	FRAMP	IODETO DE MEBEZONIO 5G + EMBUTRAMIDA 20G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5G Eutanásico de uso injetável Cada 100 ml contém 5g de iodeto de mebezônio, 20 g de embutramida e 0,5g de cloridrato de tetracaína, excipiente q.s.p. 100ml	R\$ 1.020,00
45	600	CAP	ITRACONAZOL 25MG Cada cápsula contém 25mg de itraconazol. Excipiente q.s.p. 1 cápsula. Apresentação em embalagem contendo 10 capsulas	R\$ 6,36
46	1200	CAP	ITRACONAZOL 50MG CADA CÁPSULA CONTÉM 50MG DE ITRACONAZOL. EXCIPIENTE Q.S.P. 1 CÁPSULA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	R\$ 12,72
47	3	FR	IVERMECTINA INJETÁVEL FÓRMULA: ENDECTOCINA INJETÁVEL CLÁSSICO, À BASE DE IVERMECTINA A 1% FRASCO AMPOLA DE 50ML	R\$ 10,00
48	21	FR	LIDOCAÍNA 2G – FRASCO 50ML Cada 100 mL contém: Cloridrato de lidocaína 2 g Solução Ringer q.s.p. 100 mL	R\$ 17,10
49	70	FR	LOÇÃO PARA LIMPEZA OTOLÓGICA ÁCIDO LÁTICO, ÁCIDO SALICILICO, CONSERVANTE E VEÍCULO FRASCO 100ML	R\$ 62,70
50	20	CMP	LOTILANER 112,5MG Cada 100mg contém: Lotilaner 35,16mg. Excipiente q.s.p. 100mg. Comprimido 112,5mg	R\$ 61,10
51	30	CMP	LOTILANER 225MG Cada 100mg contém: Lotilaner 35,16mg. Excipiente q.s.p. 100mg. Comprimido 225mg	R\$ 61,21

52	50	CMP	LOTILANER 450MG Cada 100mg contém: Lotilaner 35,16mg. Excipiente q.s.p.100mg. Comprimido 450mg	R\$ 70,08
53	15	CMP	LOTILANER 56,25MG Cada 100mg contém: Lotilaner 35,16mg. Excipiente q.s.p.100mg. Comprimido 56,25mg	R\$ 53,98
54	50	CMP	LOTILANER 900MG Cada 100mg contém: Lotilaner 35,16mg. Excipiente q.s.p...100mg. Comprimido 900mg	R\$ 57,59
55	200	CMP	MELOXICAM 0,2 MG Cada comprimido contém 0,2mg de meloxicam. Apresentação em caixa com 10 comprimidos	R\$ 2,10
56	15	FRAMP	MELOXICAN 0,2% - INJETÁVEL Cada 100 ml contém 0,20g. excipiente q.s.p 100ml, frasco ampola com 20 ml	R\$ 72,50
57	200	CMP	MELOXICAN 0,5 MG Meloxicam 0,5 mg,cada 100 mg contém 0,5 mg, excipiente q.s.p. 100 mg Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos	R\$ 2,09
58	300	CMP	MELOXICAN 1MG Meloxicam 1 mg,cada 100 mg contém 1 mg, excipiente q.s.p. 100 mg Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos	R\$ 2,89
59	300	CMP	MELOXICAN 2 MG Meloxicam 2 mg,cada 100 mg contém 2 mg, excipiente q.s.p. 100 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos cada.	R\$ 1,84
60	200	CMP	MELOXICAN 6 MG Meloxicam 6 mg,cada 100 mg contém 6 mg, excipiente q.s.p. 100 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos cada.	R\$ 5,99
61	80	CMP	METERGOLINA 0,5 MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: METERGOLINA 0,5 MG. EXCIPIENTE Q.S.P 125MG	R\$ 86,87
62	80	CMP	METERGOLINA 2,0 MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: METERGOLINA 2,0MG.EXCIPIENTE Q.S.P 125MG	R\$ 5,75
63	20	FRAMP	METILPREDNISOLONA 20MG/ML - AMPOLA 5ML Cada 1ml contém 20 mg de metilprednisolona frasco ampola com 5 ml	R\$ 61,94

64	10	FR	MONOSSULFURETO DE TETRAETILTIRAN – SPRAY CADA 100ML CONTÉM: MONOSSULFURETO DE TETRAETILTIRAN 3 G VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 125ML.	R\$ 16,60
65	150	CMP	NITENPIRAM 11,4MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: NITENPIRAM 11,4MG. EXCIPIENTE Q.S.P 100MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO COM 06 COMPRIMIDOS	R\$ 12,70
66	150	CMP	NITENPIRAM 57,0MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: NITENPIRAM 57,0 MG. EXCIPIENTE Q.S.P 100MG APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA.	R\$ 10,69
67	10	PT	OXIDO DE ZINCO + OLEO DE PINHO + CAULIM + XILOL (UNGUENTO) UNGUENTO EM PASTA POTE COM 250G CADA 100G CONTÉM: ÓXIDO DE ZINCO 20G + ÓLEO DE PINHO 5G + CAULIM 32G + XILOL 6G	R\$ 44,99
68	20	TB	POMADA OTOLÓGICA NEOMICINA + NISTATINA + TIOSTREPTON + TRIANCINOLONA CADA 1 ML CONTÉM: NISTATINA 100.000 IU (EQUIVALENTES A 22,73MG) SULFATO DE NEOMICINA 2.500 IU (EQUIVALENTES A 3,68 MG) TIOSTREPTON 2.500 IU (EQUIVALENTES A 2,78 MG) TRIAMCINOLONA ACETONIDA 1,00 MG EXCIPIENTES: Q.B.P. 1ML Q.B.P. 1 ML	R\$ 10,63
69	500	CMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO Cada comprimido contém: Prednisona 20mg. Excipiente q.s.p 300mg – O comprimido tem que ser sulcado. Apresentação em caixa com 10 comprimidos	R\$ 4,68
70	500	CMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO Cada comprimido contém: Prednisona 5mg. Excipiente q.s.p 200mg – O comprimido tem que ser sulcado. Apresentação em caixa com 10 comprimidos.	R\$ 3,00
71	690	FR	QUETAMINA 10% CADA 100ML CONTÉM CETAMINA (CLORIDRATO) 10G E VEÍCULO AQUOSO ESTÉRIL QSP 100ML FRASCO AMPOLA 10ML	R\$ 48,00
72	70	CMP	ROBENACOXIBE 10MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ROBENACOXIBE 10MG	R\$ 88,90
73	70	CMP	ROBENACOXIBE 20MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ROBENACOXIBE 20MG	R\$ 96,50
74	70	CMP	ROBENACOXIBE 40MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ROBENACOXIBE 40MG	R\$ 105,90

75	60	CMP	ROBENACOXIBE 6MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM ROBENACOXIBE 6MG. EXCIPIENTE QSP 96MG	R\$ 88,50
76	25	FR	SHAMPOO DE COCO - 5 LITROS Shampoo de coco limpeza profunda para cães e gatos Laril éter sulfato de sódio, cococamidopropilbetaína, amida, água, fragância e um agente de limpeza profunda. ácido citrico para acertar o pH, frasco de 5 litros	R\$ 51,00
77	20	FR	SOLUÇÃO INJETÁVEL MULTIVITAMÍNICO (VETERINÁRIO) Solução injetável multivitamínico para grandes animais Cada frasco contém 10 mg de Vit. B1 (Tiamina) + 50 mg de Vit. B2 + 10 mg de Vit. B6 + 1 g de Nicotinamida + 150 mg de Pantotenato de Cálcio + 1,5 g de DL Metionina + 2,75 g de Cloreto de Sódio + 185 mg de Cloreto de Potássio + 150 mg de Cloreto de Cálcio (= 198 mg de Cloreto de Cálcio diidratado) + 150 mg de Cloreto de Magnésio (= 321 mg de Cloreto de Magnésio Hexaidratado). Cada ampola de 3 mL contém 10 mg de Vit. B12 (Cianocobalamina). Frasco com 500ml	R\$ 37,50
78	10	CAIXA	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FLORFENICOL+TERBINAFIBA + FUROATO DE MOMETASONA) Cada bisnaga de 1ml contém Florfenicol 16,6mg, Terbinafina HCL 16,6mg e Furoato de mometasona 2,2mg. Caixa contendo 02 bisnagas com 1ml cada.	R\$ 325,00
79	40	FR	SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 25ML CADA 100ML CONTÉM: TIABENDAZOL 4,0G. NEOMICINA (SULFATO) 0,32G. DEXAMETASONA 0,10G. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,50G EXCIPIENTE QSP 100ML	R\$ 76,90
80	20	FR	SOLUÇÃO OTOLÓGICA GENTAMICINA + TIABENDAZOL + BETAMETASONA + LIDOCAÍNA CADA 100ML CONTÉM: GENTAMICINA (SULFATO) 300 MG. TIABENDAZOL .4000 MG. BETAMETASONA (VALERATO) 95 MG. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2000 MG. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 14ML	R\$ 100,00
81	25	FR	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE - 20ML Imunoglobulinas de origem equina que neutralizam 100mg de veneno de Bothrops, 100mg de veneno de Lachesis e 30mg de veneno de Crotalus, frasco de 20ml	R\$ 101,00
82	34	FR	SPRAY CICATRIZANTE E REPELENTE FÓRMULA: CADA 100G CONTÊM: SULFADIAZINA DE PRATA 0,150G + SULFATO DE NEOMICINA 1G + ALUMÍNIO MICRONIZADO 1G EM VEICULO QSP 100G FRASCO COM 250ML/ 148G	R\$ 24,19
83	10	AMP	SULFAMETOXAZOL 10G + TRIMETOPRIMA 2G 50 ML CADA 100ML CONTÉM: SULFAMETOXAZOL 10,0G. TRIMETOPRIM 2,0G. VEÍCULO Q.S.P 50 ML FRASCO AMPOLA DE 50 ML	R\$ 13,72

84	24	BIS	SULFATO DE GENTAMICINA + SULFANILAMIDA + SULFADIAZINA + UREIA + VITAMINA A Cada 100g de pomada contêm: Sulfato de gentamicina 0,5g + sulfanilamida 5g + sulfadiazina 5g + ureia 5g + vitamina A 120.000UI, bisnaga de 50g	R\$ 55,50
85	20	FR	SUPLEMENTO MINERAL VITAMINICO Níveis de garantia do produto por litro: Ácido fólico (mínimo) 5.000,0000 mg. Açúcar (mínimo) 400,0000g. Álcool etílico (mínimo) 7.766,4000 mg. Cobalto (mínimo) 2,2500 mg. Cobre (mínimo) 62,5000 mg Ferro (mínimo) 4.930,5000 mg Glicerina (mínimo) 50,0000 g Metilparabeno (mínimo) 2.000,0000 mg Pantotenato decálcio (mínimo) 1.100,0000 mg Propilparabeno (mínimo) 100,0000 mg Sacarina sódica (mínimo) 2.450,0000 mg Sorbitol (mínimo) 171,2753 g Vitamina B12 (mínimo) 16.000,0000 µg Vitamina B2 (mínimo) 715,0000 mg Vitamina B3 (mínimo) 1.100,0000 mg Vitamina B6 (mínimo) 1.100,0000 mg Vitamina C (mínimo) 4.000,0000 mg Vitamina K3 (mínimo) 125,0000 mg Zinco (mínimo) 900,0000 mg Frasco com 50 ml	R\$ 71,50
86	10	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E ESTIMULANTE DE APETITE NÍVEIS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO: ÁC. ASPÁRTICO (MÍN.) 3.655,2 MG ÁC. GLUTÂMICO (MÍN.) 13,307 G ÁC. NICOTÍNICO (MÍN.) 1.840 MG ALANINA (MÍN.) 8.266,2 MG ARGININA (MÍN.) 3.118 MG BETAÍNA (MÍN.) 10,68 G CISTEÍNA (MÍN.) 205 MG COLINA (MÍN.) 20,8 G EXTR. ALCACHOFRA (MÍN.) 803,7 MG FENILALANINA (MÍN.) 1.553,5 MG FRUTOSE (MÍN.) 9.800 MG GLICINA (MÍN.) 18,075 G GLICOSE (MÍN.) 201,953 G HISTIDINA (MÍN.) 1.876,6 MG INOSITOL (MÍN.) 2.392 MG ISOLEUCINA (MÍN.) 826,9 MG CARNITINA (MÍN.) 12,2 G GLUTAMINA (MÍN.) 6.636 MG LEUCINA (MÍN.) 2.551 MG LISINA (MÍN.) 13,322 G MALTODEXTRINA (MÍN.) 34,959 G METIONINA (MÍN.) 14,455 G NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 26,33 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) (MÍN.) 1.739 MG PROLINA (MÍN.) 10,498 G SERINA (MÍN.) 509,4 MG TAURINA (MÍN.) 4.996,2 MG TIROSINA (MÍN.) 540,5 MG TREONINA (MÍN.) 174,4 MG TRIPTOFANO (MÍN.) 188 MG VALINA (MÍN.) 1.672,7 MG VITAMINA B1 (TIAMINA) (MÍN.) 2.240 MG VITAMINA B12 (MÍN.) 17.551 MCG VITAMINA B6 (MÍN.) 1.678 MG VITAMINA C (MÍN.) 2.234 MG. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 250ML.	R\$ 89,90
87	20	TB	SUSPENSÃO OTOLÓGICA OLEOSA SUSPENSÃO OTOLÓGICA OLEOSA A BASE DE CLORTRIMAZOL, GENTAMICINA, BETAMETASONA E BENZOCAÍNA. CADA 10 G CONTÉM: CLORTRIMAZOL 1G. GENTAMICINA (SULFATO) 0,846G. BETAMETASONA (VALERATO) 0,151G. BENZOCAÍNA 2,0G. EXCIPIENTE 100G	R\$ 80,66

88	300	KIT	TESTE CINOMOSE Teste rápido imunocromatográfico para a detecção do vírus da Cinomose em secreção nasal ou ocular de cães sob suspeita da doença. Cada kit contém: 01 Placa teste, 01 frasco de solução tampão, 01 swab e 01 frasco de amostra.	R\$ 48,90
89	310	KIT	TESTE FIV/FELV (VETERINÁRIO) Teste de imunoabsorção enzimática (Elisa) para a detecção simultânea de antígenos e anticorpos do vírus da Leucemia Felina (Felv) e para o vírus da Imunodeficiência felina (Fiv) no Soro, plasma ou sangue total de felinos, kit com frasco de conjugado. dispositivo de exame. pipeta de transferência. tubo de amostra	R\$ 105,00
90	50	KIT	TESTE PARA LEISHMANIOSE Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos de Leishmania infantum chagasi em sangue total, soro ou plasma. Cada Kit contém: 01 dispositivo teste, 01 frasco de solução tampão, 01 pipeta, 01 frasco para amostras.	R\$ 296,75
91	300	KIT	TESTE PARVOVIROSE Teste rápido imunocromatográfico para a detecção do vírus da Parvovirose nas fezes de cães sob suspeita da doença. Cada kit contém: 01 Placa teste, 01 frasco de solução tampão, 01 swab e 01 frasco de amostra.	R\$ 45,00
92	300	KIT	TESTE RÁPIDO P/ DIROFILARIOSE, ANAPLASMONE, ERLHIQUIOSE E DOENÇA DE LYME Teste rápido imunocromatográfico para a detecção do antígeno de Dirofilaria immitis e dos anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii em soro, plasma ou sangue total caninos. Cada kit contém: 01 dispositivo teste, 01 frasco de conjugado, 01 pipeta, 01 frasco de amostras e 01 suporte de reagentes.	R\$ 133,96
93	200	UN	TESTE SCHIRMER (VETERINÁRIO) TESTE DE SCHIRMER - AS TIRAS DE SCHIRMER SÃO UTILIZADAS PARA AVALIAR QUANTATIVAMENTE O COMPONENTE AQUOSO DO FILME LACRIMAL. UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO DE CERATOCONJUNTIVITE SECA. TESTE DE SCHIRMER, ENVELOPE COM DUAS TIRAS, CAIXA CONTENDO 50 STRIPS ESTÉREIS, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL.	R\$ 5,58
94	315	FR	TILETAMINA 250MG + ZOLAZEPAM 250MG Tiletamina (cloridrato)250 mg + Zolazepam (cloridrato)250 mg Excipiente q.s.p. 920 mg Água para injetáveis5 ml	R\$ 229,90
95	20	UN	UNGUENTO AEROSOL CADA 100G DE UNGUENTO CONTÉM: ÒXIDO DE ZINCO 25,0G. PERMETRINA 0,5G. EXCIPIENTE PROPELENTE: BUTANO QSP 100,0G	R\$ 35,05

96	5	FRAMP	VACINA CONTRA RAIVA (GRANDE PORTE) Contém vírus fixo Pasteur inativado pela BEI e produzido em cultivo celular para bovinos, ovinos, caprinos e equinos Frasco ampola de 50 ml	R\$ 16,35
97	100	FRAMP	VACINA POLIVALENTE - V10 (CÃES) A fração liofilizada correspondente a 1 dose de 1 mL e é constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 102,5 DICT50 para Cinomose, 102,9 DICT50 para Adenovírus tipo 2, 105,0 DICT50 para o vírus da Parainfluenza Canina, 107,0 DICT50 para Parvovírus e de 600 UM (Unidade Nefelométrica) para cada uma das leptospiros (Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona). O diluente é uma preparação líquida de 1 dose de 1 mL da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante e é usado para reidratar o componente liofilizado que é envasado com gás inerte. 01 FRASCO ampola com pó PARA restituição + 01 FRASCO ampola com diluente	R\$ 31,68
98	100	FRAMP	VACINA V4 VACINA POLIVALENTE V4 - GATOS CONTÉM 01 FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA RESTITUIÇÃO + 01 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE CONTÉM AMOSTRAS ATENUADAS DO VÍRUS DA RINOTRAQUEÍTE FELINA, CALICIVÍRUS FELINO E VÍRUS DA PANLEUCOPENIA FELINA, CHLAMYDIA PSITTACI PROPAGADOS EM UMA LINHAGEM CELULAR FELINA ESTABELECIDADA. CONTÉM GENTAMICINA SENDO APRESENTADA SOB FORMA LIOFILIZADA, ACOMPANHADA DE DILUENTE ESTÉRIL.	R\$ 58,00
99	400	CMP	VERMIFUGO AMPLO ASPECTRO PARA GATOS Cada comprimido contém: Pamoato de Pirantel 230mg. Praziquantel 20mg. Apresentação em embalagem contendo 04 comprimidos cada.	R\$ 2,89
100	100	SER	VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO EM PASTA PARA GATOS PASTA À BASE DE FEBANTEL E PRAZIQUANTEL, PALATÁVEL, COM SABOR DE FRANGO. SERINGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 3,6 G.	R\$ 29,49
101	1000	CMP	VERMIFUGO P/ CÃES ATE 10KG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 145MG. PRAZIQUANTEL 50MG. FEBANTEL 150MG. EXCIPIENTE 660MG	R\$ 4,70
102	600	CMP	VERMIFUGO P/ CÃES ATE 30KG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 435MG. PRAZIQUANTEL 150MG. FEBANTEL 450MG. EXCIPIENTE 2,0G	R\$ 24,10
103	200	CMP	VERMIFUGO PARA CÃES DE GRANDE PORTE Vermifugo de amplo espectro para cães de grande porte. Cada comprimido de 2310mg contém: Pamoato de Pirantel 504mg. Praziquantel 175mg. Febantel 525mg.	R\$ 37,99

			Apresentação em embalagem contendo 2 comprimidos cada.	
104	400	CMP	VERMIFUGO PARA CÃES DE PEQUENO PORTE Cada comprimido de 660mg contém: Pamoato de Pirantel 145mg. Praziquantel 50mg. Febantel 525mg. Apresentação em embalagem contendo 4 comprimidos cada.	R\$ 8,98
105	80	FR	VERMIFUGO PARA FILHOTES (CÃES E GATOS) Vermifugo de amplo espectro para filhotes de cães e gatos. Cada ml contém: Pamoato de Pirantel 14,5mg. Pamoato de oxantel 9,5mg, frasco de 20ml	R\$ 32,85
106	400	CMP	VERMIFUGO PARA GATOS Vermifugo de amplo espectro para gatos. Cada comprimido de 300mg contém: Pamoato de Pirantel 174mg. Praziquantel 15mg. Apresentação em embalagem contendo 4 comprimidos cada.	R\$ 13,50
107	4	FRAMP	VITAMINA B12 - FRASCO AMPOLA 20ML Cada 100ml contém 100mg de vitamina b12 (cianocobalamina)	R\$ 30,87
108	10	FRAMP	VITAMINA K - FRASCO AMPOLA 20ML Vitamina K – anti-hemorragico e diminuidor do tempo de coagulação do sangue. Cada 100ml contém: Vitamina K 0,217g	R\$ 15,17
109	770	FRAMP	XILAZINA Cada 100ml contém Xilasina 2g, frasco ampola de 10ml	R\$ 28,00
110	100	FR	XILAZINA 10% (USO VETERINÁRIO)-FRASCO AMPOLA 50ML Cada 1ml contém 116,5mg de cloridrato de xilazina*, *equivalente a 100mg de xilazina base	R\$ 117,05

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

3.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.16.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.16.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.31. Empresas brasileiras;

5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.17.2. Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

7.17.3. Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

7.17.4. Registro válido na ANVISA. Se o registro estiver vencido, a empresa deve apresentar uma cópia do protocolo de renovação junto à ANVISA, conforme art. 1º da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001.

7.17.5. Para produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa deve fornecer:

1.17.5.1. Documento ou informe do site da ANVISA com data e hora da consulta, mostrando que o insumo é isento de registro; ou

1.17.5.2. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC que comprove a isenção do produto ofertado, conforme Termo de Referência anexo.

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

7.19.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.19.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.19.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.19.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

7.19.6. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

**LG -
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$**

**SG -
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$**

**LC -
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$**

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

7.20.2. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

7.20.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

7.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. - ANEXO V;

7.20.5. *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;*

7.20.6. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;*

7.20.7. *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;*

7.20.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

7.20.9. *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 45/2024 ANEXO X;*

7.20.10. *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI*

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – *Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*

ANEXO III – *Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;*

ANEXO IV – *Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*

ANEXO V – *Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*

ANEXO VI – *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

ANEXO VII - *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*

ANEXO VIII - *Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*

ANEXO IX - *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;*

ANEXO X - *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 45/2024;*

ANEXO XI – *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;*

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 01 de novembro de 2024.

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE (CCZ), CASTRAMÓVEL E CENTRO DE REFERENCIA ANIMAL (CRA) PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. A natureza do objeto compreende fornecimento de medicamentos de uso veterinário. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativos

1.3.1. Os quantitativos estimados para esta aquisição são os seguintes:

Seq.	Cód. Material	Descrição	Descrição Completa	Quantidade	Medida
1	64.474.17	ACEPROMAZINA GOTAS	ACEPROMAZINA 1,0 MG VEÍCULO 1ML, FRASCO DE 10ML	10	FR
2	67.188.2	ACEPROMAZINA INJETÁVEL 0,2%	CADA 100ML CONTÉM MALEATO DE ACEPROMAZINA 0,2G E VEÍCULO Q.S.P. 100ML, FRASCO/AMPOLA DE 20ML	12	FR
3	64.474.61	ACETILMETIONINA + CLORID. DE COLINA + CLORID. DE TIAMINA+ RIBOFLAVINA + CLORID. PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA + PANTOGENATO DE CÁLCIO + GLICOSE	ACETILMETIONINA 5,00G + CLORID. DE COLINA 2,0G + CLORID. DE TIAMINA 1,0G + RIBOFLAVINA 0,02G + CLORID. PIRIDOXINA 0,4G + CLORIDRATO L-ARGININA 0,6G + NICOTINAMIDA 0,5G + PANTOGENATO DE CÁLCIO 0,2G + GLICOSE 20G, FRASCO 100ML	8	FR
4	64.25.95	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 250MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM 200MG DE AMOXICILINA E 50 MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO	200	CMP
5	64.25.96	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 50MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM 40MG DE AMOXICILINA E 10 MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	200	CMP
6	64.474.62	AMOXICILINA INJETÁVEL 100ML	CADA 100ML CONTÉM: AMOXICILINA (TRIHIDRATADA) 15,0 G; VEÍCULO Q.S.P 100ML, FRASCO AMPOLA DE 100ML	23	FRAMP
7	64.474.63	AMPICILINA SÓDICA INJETÁVEL 2G	CONTÉM 01 FRASCO AMPOLA COM AMPICILINA SÓDICA 2,0 G; 01 FRASCO DE DILUENTE DE 10ML, FRASCO AMPOLA 10ML	15	FRAMP
8	64.26.27	ANTIPARASITÁRIO TÓPICO PARA CÃES E GATOS	CADA TUBO DE 0,75ML CONTÉM 45MG DE SELAMECTINA. TUBO DE DOSE ÚNICA COM 0,75 ML	100	TB
9	64.474.64	BENZIL PENICILINA PROCAÍNA 4.000.000 UI+POTÁSSICA 1.000.000 UI+ BENZATINA 1.000.000 UI+	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO BENZIL PENICILINA PROCAÍNA 4.000.000 UI; BENZIL POTÁSSICA 1.000.000 UI; BENZIL BENZATINA	405	FRAMP

		ESTREPTOMICINA (SULFATO) 2G	1.000.000 UI; ESTREPTOMICINA (SULFATO) 2G, FRASCO COM PÓ PARA RESTITUIÇÃO; DILUENTE ESTÉRIL 15ML		
10	64131498	CÁLCIO E GLICOSE - 250ML	CADA 100ML* CONTÉM 22,83G DE GLUCONATO DE CÁLCIO MONOIDRATADO, 22,83G DE CLORETO DE MAGNÉSIO, 0,0387G DE D-SACARATO DE CÁLCIO TETRAIDRATADO, 3,03G DE LACTATO DE CÁLCIO PENTAIDRATADO, 2G DE HIPOFOSFITO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO, 5 G DE DEXTROSE ANIDRA VEÍCULO Q.S.P. 100ML. * EQUIVALENTE A 2,44G DE CÁLCIO TOTAL, 0,472G DE FÓSFORO, E 0,185 DE MAGNÉSIO. FRASCO COM 250 ML	20	FR
11	64.28.98	CARVÃO ATIVADO - 8G	CADA 100G CONTÉM: CARVÃO ATIVADO 40G; ZEOLITA 40G; CAOLIM 10G; PECTINA 10G	50	SA
12	64.25.97	CEFALEXINA 300MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM:CEFALEXINA MONOHIDRATADA 300 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 800,00MG APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.	240	CMP
13	64.25.94	CEFALEXINA 75 MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM:CEFALEXINA MONOHIDRATADA 75,00 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 200,00MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS CADA.	240	CMP
14	64.474.24	CEFOVECINA SÓDICA 8% - 10ML	CEFOVECINA SÓDICA 80MG; EXCIPIENTE 7,9MG, FRASCO COM PÓ PARA RESTITUIÇÃO; APÓS RESTITUÍDO 10ML	10	FR
15	64.474.25	CITRATO DE MAROPITANT 20ML	CADA 1,0ML CONTÉM CITRATO DE MAROPITANT 10,000MG; VEÍCULO QSP 1,000ML, FRASCO AMPOLA 20ML	15	FR
16	64.474.69	CLEMASTINA 0,7MG	CADA COMPRIMIDO DE 100 MG CONTÉM: CLEMASTINA (FUMARATO) 0,7 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS CADA.	300	CMP
17	64.474.70	CLEMASTINA 1,4MG	CADA COMPRIMIDO DE 200 MG CONTÉM: CLEMASTINA (FUMARATO) 1,4 MG. EXCIPIENTE Q.S.P 200,0 MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS CADA.	300	CMP
18	64.443.31	CLORIDRATO DE DOXAPRAM - 20 ML	CADA 100 ML CONTÉM: CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2 G; VEÍCULO Q.S.P.: 100 ML	4	FR
19	64442136	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 12MG	CADA COMPRIMIDO DE 12 MG CONTÉM: CLORIDRATO DE TRAMADOL 12 MG EXCIPIENTE Q.S.P 120 MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	50	CMP
20	64442137	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 40MG	CADA COMPRIMIDO DE 40 MG CONTÉM: CLORIDRATO DE TRAMADOL MG EXCIPIENTE Q.S.P 400 MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS CADA.	50	CMP

21	103.144.29	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES – GRANDE PORTE	CADA COLEIRA PESA 25G. CAIXA CONTENDO 1 COLEIRA DE 25G PARA CÃES DE GRANDE PORTE, ACONDICIONADA EM SACHÊ.	100	UN
22	103.144.28	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES - PEQUENO E MEDIO PORTE	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES A BASE DE DELTAMETRINA. CADA COLEIRA PESA 19G. CAIXA CONTENDO 1 COLEIRA DE 19G PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ACONDICIONADA EM SACHÊ.	100	UN
23	64.474.48	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL (VETERINÁRIO)	FRASCO COM 100 ML + FRASCO COM 10 ML CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 1.000MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 500MG; NICOTINAMIDA 2.000MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (VIT. B5) 400MG; FRUTOSE 20G; CLORIDRATO DE L-ARGININA 2G; ACETIL METIONINA 2G; ASPARTATO DE POTÁSSIO 1.000MG; ASPARTATO DE MAGNÉSIO 1.000MG; SELENITO DE SÓDIO 45MG; EXCIPIENTES Q.S.P 100 ML; VITAMINA B12 1.500 MCG/ML	15	FR
24	64.474.34	DELTAMETRINA 2,5G - 1 LT	CADA 100ML CONTÉM 2,5 G DE DELTAMETRINA E VEÍCULO Q.S.P. 100ML, FRASCO DE 1000ML	30	FR
25	64.2.13	DEXAMETASONA 2 MG/ML - 10 ML	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E EPIROGÊNICA. FRASCO-AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 10ML.	32	FRAMP
26	64131481	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,7G, EXCIPIENTE QSP 100G POTE COM 500G (POMADA)	18	PT
27	64131497	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB	CADA 100 ML DO PRODUTO IMIZOL CONTÉM: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12G, VEÍCULO Q.S.P 100ML. FRASCO AMPOLA DE 15ML	5	FRAMP
28	64131482	DORAMECTINA 1%	FRASCO AMPOLA COM 50 ML. CADA 100ML CONTÉM: DORAMECTIN 1,0G; VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML	6	AMP
29	64.25.93	DOXICICLINA	DOXICICLINA. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 50 MG. CONTÉM: DOXICICLINA HICLATO 56,50 MG(*); EXCIPIENTE Q.S.P 150,00 MG - *EQUIVALENTE A 50,00 MG DE DOXICICLINA BASE.	600	CMP
30	64.25.28	DOXICICLINA 100 MG	CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 100 MG. CONTÉM: DOXICICLINA HICLATO 113,00 MG(*); EXCIPIENTE Q.S.P. 300,00 MG - *EQUIVALENTE A 100,00 MG DE DOXICICLINA BASE, COMPRIMIDO 100MG	320	CMP
31	64.474.50	ENROFLOXACINA 10%-INJETÁVEL	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL. FRASCO CONTENDO 50ML. CADA 100ML DE PRODUTO CONTÉM: ENROFLOXACINA 10G	10	FR
32	64.474.49	ENROFLOXACINA 150MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ENROFLOXACINA 150MG. EMBALAGEM CONTENDO 60 COMPRIMIDOS.	500	CMP
33	64.474.51	ENROFLOXACINA 2,5% - INJETÁVEL	CADA 100ML DE PRODUTO CONTÉM: ENROFLOXACINA 2,5G. FRASCO CONTENDO 20ML	12	FR

34	64.474.52	ENROFLOXACINA 50MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ENROFLOXACINA 50MG	500	CMP
35	64.474.53	FIPRONIL 1%	FINOPRONIL 1% - MOLÉCULA DE FEILPRAZOL INSETICIDA ACARICIDA FRASCO DE 1 LITRO	10	FR
36	64.474.71	FLUNIXINA (MEGLUMINA) 5G - FRASCO 100ML	FLUNIXINA (MEGLUMINA) INJETÁVEL CADA 100ML CONTÉM 5G DE FLUNIXINA FRASCO DE 100ML	4	FR
37	64.25.20	GENTAMICINA INJETÁVEL 4% (40MG)- FRASCO 50ML	CADA 01 ML CONTÉM: 40MG DE GENTAMICINA (COMO SULFATO) E VEÍCULO Q.S.P. 1 ML, FRASCO DE 50 ML	5	AMP
38	64442138	IODETO DE MEBEZÔNIO 5G + EMBUTRAMIDA 20G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5G	EUTANÁSICO DE USO INJETÁVEL CADA 100 ML CONTÉM 5G DE IODETO DE MEBEZÔNIO, 20 G DE EMBUTRAMIDA E 0,5G DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, EXCIPIENTE Q.S.P. 100ML	20	FRAMP
39	64131258	ITRACONAZOL 25MG	CADA CÁPSULA CONTÉM 25MG DE ITRACONAZOL; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 CÁPSULA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 CAPSULAS	600	CAP
40	64.334.12	ITRACONAZOL 50MG	CADA CÁPSULA CONTÉM 50MG DE ITRACONAZOL; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 CÁPSULA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	1200	CAP
41	64.474.54	IVERMECTINA INJETÁVEL	FÓRMULA: ENDECTOCINA INJETÁVEL CLÁSSICO, À BASE DE IVERMECTINA A 1% FRASCO AMPOLA DE 50ML	3	FR
42	64442139	LIDOCAÍNA 2G - FRASCO 50ML	CADA 100 ML CONTÉM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 G SOLUÇÃO RINGER Q.S.P. 100 ML	21	FR
43	64131483	LOÇÃO PARA LIMPEZA OTOLÓGICA	ÁCIDO LÁTICO, ÁCIDO SALICILICO, CONSERVANTE E VEÍCULO FRASCO 100ML	70	FR
44	64.26.28	LOTILANER 112,5MG	CADA 100MG CONTÉM: LOTILANER 35,16MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 100MG. COMPRIMIDO 112,5MG	20	CMP
45	64.26.29	LOTILANER 225MG	CADA 100MG CONTÉM: LOTILANER 35,16MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 100MG. COMPRIMIDO 225MG	30	CMP
46	64.26.30	LOTILANER 450MG	CADA 100MG CONTÉM: LOTILANER 35,16MG. EXCIPIENTE Q.S.P.100MG. COMPRIMIDO 450MG	50	CMP
47	64.26.31	LOTILANER 56,25MG	CADA 100MG CONTÉM: LOTILANER 35,16MG. EXCIPIENTE Q.S.P.100MG. COMPRIMIDO 56,25MG	15	CMP
48	64.26.32	LOTILANER 900MG	CADA 100MG CONTÉM: LOTILANER 35,16MG. EXCIPIENTE Q.S.P...100MG. COMPRIMIDO 900MG	50	CMP
49	64.474.73	MELOXICAM 0,2 MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM 0,2MG DE MELOXICAM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	200	CMP
50	64131465	MELOXICAM 0,2% - INJETÁVEL	CADA 100 ML CONTÉM 0,20G; EXCIPIENTE Q.S.P 100ML, FRASCO AMPOLA COM 20 ML	15	FRAMP
51	64.474.65	MELOXICAM 0,5 MG	MELOXICAM 0,5 MG,CADA 100 MG CONTÉM 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 MG APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	200	CMP

52	64.474.66	MELOXICAM 1MG	MELOXICAM 1 MG,CADA 100 MG CONTÉM 1 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 MG APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	300	CMP
53	64.474.67	MELOXICAM 2 MG	MELOXICAM 2 MG,CADA 100 MG CONTÉM 2 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS CADA.	300	CMP
54	64.474.68	MELOXICAM 6 MG	MELOXICAM 6 MG,CADA 100 MG CONTÉM 6 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS CADA.	200	CMP
55	64.245.30	METILPREDNISOLONA 20MG/ML - AMPOLA 5ML	CADA 1ML CONTÉM 20 MG DE METILPREDNISOLONA FRASCO AMPOLA COM 5 ML	20	FRAMP
56	64131488	NITENPIRAM 11,4MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: NITENPIRAM 11,4MG; EXCIPIENTE Q.S.P 100MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CIONTENDO COM 06 COMPRIMIDOS	150	CMP
57	64.474.56	NITENPIRAM 57,0MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: NITENPIRAM 57,0 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 100MG APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA.	150	CMP
58	64131489	ÓXIDO DE ZINCO + ÓLEO DE PINHO + CAULIM + XILOL (UNGUENTO)	UNGUENTO EM PASTA POTE COM 250G CADA 100G CONTÉM: ÓXIDO DE ZINCO 20G + ÓLEO DE PINHO 5G + CAULIM 32G + XILOL 6G	10	PT
59	64.7.11	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: PREDNISONA 20MG; EXCIPIENTE Q.S.P 300MG – O COMPRIMIDO TEM QUE SER SULCADO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	500	CMP
60	64.7.12	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: PREDNISONA 5MG; EXCIPIENTE Q.S.P 200MG – O COMPRIMIDO TEM QUE SER SULCADO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	500	CMP
61	64131490	QUETAMINA 10%	CADA 100ML CONTÉM CETAMINA (CLORIDRATO) 10G E VEÍCULO AQUOSO ESTÉRIL QSP 100ML FRASCO AMPOLA 10ML	690	FR
62	64131263	SHAMPOO DE CÔCO - 5 LITROS	SHAMPOO DE COCO LIMPEZA PROFUNDA PARA CÃES E GATOS LARIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOCAMIDOPROPILBETAÍNA, AMIDA, ÁGUA, FRAGÂNCIA E UM AGENTE DE LIMPEZA PROFUNDA; ÁCIDO CITRICO PARA ACERTAR O PH, FRASCO DE 5 LITROS	25	FR
63	64336216	SOLUÇÃO INJETÁVEL MULTIVITAMÍNICO (VETERINÁRIO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL MULTIVITAMÍNICO PARA GRANDES ANIMAIS CADA FRASCO CONTÉM 10 MG DE VIT. B1 (TIAMINA) + 50 MG DE VIT. B2 + 10 MG DE VIT. B6 + 1 G DE NICOTINAMIDA + 150 MG DE PANTOTENATO DE CÁLCIO + 1,5 G DE DL METIONINA + 2,75 G DE CLORETO DE SÓDIO + 185 MG DE CLORETO DE POTÁSSIO + 150 MG DE CLORETO DE CÁLCIO (= 198 MG DE CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO) + 150 MG DE	20	FR

			CLORETO DE MAGNÉSIO (= 321 MG DE CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO). CADA AMPOLA DE 3 ML CONTÉM 10 MG DE VIT. B12 (CIANOCOBALAMINA). FRASCO COM 500ML		
64	64.356.53	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FLORFENICOL+TERBINAFIBA + FUROATO DE MOMETASONA)	CADA BISNAGA DE 1ML CONTÉM FLORFENICOL 16,6MG, TERBINAFINA HCL 16,6MG E FUROATO DE MOMETASONA 2,2MG. CAIXA CONTENDO 02 BISNAGAS COM 1ML CADA.	10	CAIXA
65	64131491	SOLUÇÃO OTOLOGICA - FRASCO 25ML	CADA 100ML CONTÉM: TIABENDAZOL 4,0G; NEOMICINA (SULFATO) 0,32G; DEXAMETASONA 0,10G; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,50G EXCIPIENTE QSP 100ML	40	FR
66	64.131.54	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE - 20ML	IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM 100MG DE VENENO DE BOTHROPS, 100MG DE VENENO DE LACHESIS E 30MG DE VENENO DE CROTALUS, FRASCO DE 20ML	25	FR
67	64131492	SPRAY CICATRIZANTE E REPELENTE	FÓRMULA: CADA 100G CONTÉM: SULFADIAZINA DE PRATA 0,150G + SULFATO DE NEOMICINA 1G + ALUMÍNIO MICRONIZADO 1G EM VEÍCULO QSP 100G FRASCO COM 250ML/ 148G	34	FR
68	64.474.57	SULFAMETOXAZOL 10G + TRIMETOPRIMA 2G 50 ML	CADA 100ML CONTÉM: SULFAMETOXAZOL 10,0G; TRIMETOPRIM 2,0G; VEÍCULO Q.S.P 50 ML FRASCO AMPOLA DE 50 ML	10	AMP
69	64131496	SULFATO DE GENTAMICINA + SULFANILAMIDA + SULFADIAZINA + UREIA + VITAMINA A	CADA 100G DE POMADA CONTÉM: SULFATO DE GENTAMICINA 0,5G + SULFANILAMIDA 5G + SULFADIAZINA 5G + UREIA 5G + VITAMINA A 120.000UI, BISNAGA DE 50G	24	BIS
70	64336214	SUPLEMENTO MINERAL VITAMINICO	NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO POR LITRO: ÁCIDO FÓLICO (MÍNIMO) 5.000,0000 MG; AÇÚCAR (MÍNIMO) 400,0000G; ÁLCOOL ETÍLICO (MÍNIMO) 7.766,4000 MG; COBALTO (MÍNIMO) 2,2500 MG; COBRE (MÍNIMO) 62,5000 MG FERRO (MÍNIMO) 4.930,5000 MG GLICERINA (MÍNIMO) 50,0000 G METILPARABENO (MÍNIMO) 2.000,0000 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍNIMO) 1.100,0000 MG PROPILPARABENO (MÍNIMO) 100,0000 MG SACARINA SÓDICA (MÍNIMO) 2.450,0000 MG SORBITOL (MÍNIMO) 171,2753 G VITAMINA B12 (MÍNIMO) 16.000,0000 µG VITAMINA B2 (MÍNIMO) 715,0000 MG VITAMINA B3 (MÍNIMO) 1.100,0000 MG VITAMINA B6 (MÍNIMO) 1.100,0000 MG VITAMINA C (MÍNIMO) 4.000,0000 MG VITAMINA K3 (MÍNIMO) 125,0000 MG ZINCO (MÍNIMO) 900,0000 MG FRASCO COM 50 ML	20	FR

71	66.128.38	TESTE CINOMOSE	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO DO VÍRUS DA CINOMOSE EM SECREÇÃO NASAL OU OCULAR DE CÃES SOB SUSPEITA DA DOENÇA. CADA KIT CONTÉM: 01 PLACA TESTE, 01 FRASCO DE SOLUÇÃO TAMPÃO, 01 SWAB E 01 FRASCO DE AMOSTRA.	300	KIT
72	66.128.21	TESTE FIV/FELV (VETERINÁRIO)	TESTE DE IMUNOABSORÇÃO ENZIMÁTICA (ELISA) PARA A DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS DO VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA (FELV) E PARA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA (FIV) NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL DE FELINOS, KIT COM FRASCO DE CONJUGADO; DISPOSITIVO DE EXAME; PIPETA DE TRANSFERÊNCIA; TUBO DE AMOSTRA	310	KIT
73	66.128.41	TESTE PARA LEISHMANIOSE	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DE LEISHMANIA INFANTUM CHAGASI EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CADA KIT CONTÉM: 01 DISPOSITIVO TESTE, 01 FRASCO DE SOLUÇÃO TAMPÃO, 01 PIPETA, 01 FRASCO PARA AMOSTRAS.	50	KIT
74	66.128.39	TESTE PARVOVIRESE	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO DO VÍRUS DA PARVOVIRESE NAS FEZES DE CÃES SOB SUSPEITA DA DOENÇA. CADA KIT CONTÉM: 01 PLACA TESTE, 01 FRASCO DE SOLUÇÃO TAMPÃO, 01 SWAB E 01 FRASCO DE AMOSTRA.	300	KIT
75	66.128.40	TESTE RÁPIDO P/ DIROFILARIOSE, ANAPLASMONE, ERLHIQUIOSE E DOENÇA DE LYME	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE DIROFILARIA IMMITIS E DOS ANTICORPOS DE ANAPLASMA PHAGOCYTOPHILUM, ANAPLASMA PLATYS, BORRELIA BURGDORFERI, EHRlichia CANIS E EHRlichia EWINGII EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL CANINOS. CADA KIT CONTÉM: 01 DISPOSITIVO TESTE, 01 FRASCO DE CONJUGADO, 01 PIPETA, 01 FRASCO DE AMOSTRAS E 01 SUPORE DE REAGENTES.	300	KIT
76	66.128.37	TESTE SCHIRMER (VETERINÁRIO)	TESTE DE SCHIRMER - AS TIRAS DE SCHIRMER SÃO UTILIZADAS PARA AVALIAR QUANTATIVAMENTE O COMPONENTE AQUOSO DO FILME LACRIMAL. UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO DE CERATOCONJUNTIVITE SECA. TESTE DE SCHIRMER, ENVELOPE COM DUAS TIRAS, CAIXA CONTENDO 50 STRIPS ESTÉREIS, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL.	200	UN
77	64442140	TILETAMINA 250MG + ZOLAZEPAM 250MG	TILETAMINA (CLORIDRATO)250 MG + ZOLAZEPAM (CLORIDRATO)250 MG	315	FR

			EXCIPIENTE Q.S.P. 920 MG ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 ML		
78	103.391.43	UNGUENTO AEROSOL	CADA 100G DE UNGUENTO CONTÉM: ÓXIDO DE ZINCO 25,0G; PERMETRINA 0,5G; EXCIPIENTE PROPELENTE: BUTANO QSP 100,0G	20	UN
79	64.474.72	VACINA CONTRA RAIVA (GRANDE PORTE)	CONTÉM VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELA BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR PARA BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS E EQUINOS FRASCO AMPOLA DE 50 ML	5	FRAMP
80	64131267	VACINA POLIVALENTE - V10 (CÃES)	A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDENTE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 102,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 102,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 105,0 DICT50 PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 107,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UM (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO (CCV) INATIVADO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO QUE É ENVASADO COM GÁS INERTE. 01 FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA RESTITUIÇÃO + 01 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	100	FRAMP
81	64131494	VACINA V4	VACINA POLIVALENTE V4 - GATOS CONTÉM 01 FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA RESTITUIÇÃO + 01 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE CONTÉM AMOSTRAS ATENUADAS DO VÍRUS DA RINOTRAQUEÍTE FELINA, CALICIVÍRUS FELINO E VÍRUS DA PANLEUCOPENIA FELINA, CHLAMYDIA PSITTACI PROPAGADOS EM UMA LINHAGEM CELULAR FELINA ESTABELECIDADA. CONTÉM GENTAMICINA SENDO APRESENTADA SOB FORMA LIOFILIZADA, ACOMPANHADA DE DILUENTE ESTÉRIL.	100	FRAMP
82	64.26.26	VERMIFUGO AMPLO ASPECTRO PARA GATOS	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 230MG; PRAZIQUANTEL 20MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 04 COMPRIMIDOS CADA.	400	CMP
83	103.391.6	VERMIFUGO P/ CÃES ATÉ 10KG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 145MG; PRAZIQUANTEL 50MG; FEBANTEL 150MG; EXCIPIENTE 660MG	1000	CMP
84	64.26.22	VERMIFUGO PARA CÃES DE GRANDE PORTE	VERMIFUGO DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES DE GRANDE PORTE. CADA COMPRIMIDO DE 2310MG CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 504MG; PRAZIQUANTEL 175MG; FEBANTEL	200	CMP

			525MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 2 COMPRIMIDOS CADA.		
85	64.26.23	VERMIFUGO PARA CÃES DE PEQUENO PORTE	CADA COMPRIMIDO DE 660MG CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 145MG; PRAZIQUANTEL 50MG; FEBANTEL 525MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 4 COMPRIMIDOS CADA.	400	CMP
86	64.26.24	VERMIFUGO PARA FILHOTES (CÃES E GATOS)	VERMIFUGO DE AMPLO ESPECTRO PARA FILHOTES DE CÃES E GATOS. CADA ML CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG; PAMOATO DE OXANTEL 9,5MG, FRASCO DE 20ML	80	FR
87	64.26.25	VERMIFUGO PARA GATOS	VERMIFUGO DE AMPLO ESPECTRO PARA GATOS. CADA COMPRIMIDO DE 300MG CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 174MG; PRAZIQUANTEL 15MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 4 COMPRIMIDOS CADA.	400	CMP
88	64336215	VITAMINA B12 - FRASCO AMPOLA 20ML	CADA 100ML CONTÉM 100MG DE VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	4	FRAMP
89	64131268	VITAMINA K - FRASCO AMPOLA 20ML	VITAMINA K – ANTIHEMORRÁGICO E DIMINUIDOR DO TEMPO DE COAGULAÇÃO DO SANGUE. CADA 100ML CONTÉM: VITAMINA K 0,217G	10	FRAMP
90	103.391.29	XILAZINA	CADA 100ML CONTÉM XILASINA 2G, FRASCO AMPOLA DE 10ML	770	FRAMP
91	64.474.16	XILAZINA 10% (USO VETERINÁRIO)-FRASCO AMPOLA 50ML	CADA 1ML CONTÉM 116,5MG DE CLORIDRATO DE XILAZINA* , *EQUIVALENTE A 100MG DE XILAZINA BASE	100	FR
92	64.26.21	VERMIFUGO P/ CÃES ATÉ 30KG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 435MG; PRAZIQUANTEL 150MG; FEBANTEL 450MG; EXCIPIENTE 2,0G	600	CMP
93	64.26.35	VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO EM PASTA PARA GATOS	PASTA À BASE DE FEBANTEL E PRAZIQUANTEL, PALATÁVEL, COM SABOR DE FRANGO. SERINGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 3,6 G.	100	SER
94	64.26.36	ANTIPARASITÁRIO TÓPICO P/ FILHOTES DE CÃES E GATOS ATÉ 2,5KG	CADA TUBO DE 0,75ML CONTÉM 15MG DE SELAMECTINA	30	TB
95	64.474.74	ROBENACOXIBE 6MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM ROBENACOXIBE 6MG; EXCIPIENTE QSP 96MG	60	CMP
96	64.474.75	ROBENACOXIBE 10MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ROBENACOXIBE 10MG	70	CMP
97	64.474.76	ROBENACOXIBE 20MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ROBENACOXIBE 20MG	70	CMP
98	64.474.77	ROBENACOXIBE 40MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ROBENACOXIBE 40MG	70	CMP
99	64.8.30	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 75MG	CLINDAMICINA 75 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 210 MG *EQUIVALENTE A 81,450 MG DE CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	140	CMP
100	64.8.31	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG	CLINDAMICINA 150 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 420 MG *EQUIVALENTE A 171,100 MG DE CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	140	CMP

101	64131632	SUSPENSÃO OTOLÓGICA OLEOSA	SUSPENSÃO OTOLÓGICA OLEOSA A BASE DE CLORTRIMAZOL, GENTAMICINA, BETAMETASONA E BENZOCAÍNA. CADA 10 G CONTÉM: CLORTRIMAZOL 1G; GENTAMICINA (SULFATO) 0,846G; BETAMETASONA (VALERATO) 0,151G; BENZOCAÍNA 2,0G; EXCIPIENTE 100G	20	TB
102	64131633	GEL OTOLÓGICO NEOMICINA+MICONAZOL+BETAMETASONA	CADA 100 GRAMAS CONTÉM: GENTAMICINA (SULFATO) 300 MG; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 122 MG; MICONAZOL 1.000 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 100 G	20	TB
103	64131634	POMADA OTOLÓGICA NEOMICINA + NISTATINA + TIOSTREPTON + TRIANCINOLONA	CADA 1 ML CONTÉM: NISTATINA 100.000 IU (EQUIVALENTES A 22,73MG) SULFATO DE NEOMICINA 2.500 IU (EQUIVALENTES A 3,68 MG) TIOSTREPTON 2.500 IU (EQUIVALENTES A 2,78 MG) TRIAMCINOLONA ACETONIDA 1,00 MG EXCIPIENTES: Q.B.P. 1ML Q.B.P. 1 ML	20	TB
104	64.474.78	METERGOLINA 0,5 MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: METERGOLINA 0,5 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 125MG	80	CMP
105	64.474.79	METERGOLINA 2,0 MG	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: METERGOLINA 2,0MG;EXCIPIENTE Q.S.P 125MG	80	CMP
106	64.474.80	GEL OTOLÓGICO CETOCONAZOL + CIPROFLOXACINA + ACETONIDO DE FLUOCINOLONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	CETOCONAZOL, CIPROFLOXACINA, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA E CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G	20	FR
107	64131635	SOLUÇÃO OTOLÓGICA GENTAMICINA + TIABENDAZOL + BETAMETASONA + LIDOCAÍNA	CADA 100ML CONTÉM: GENTAMICINA (SULFATO) 300 MG; TIABENDAZOL .4000 MG; BETAMETASONA (VALERATO) 95 MG; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2000 MG; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 14ML	20	FR
108	64131636	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E ESTIMULANTE DE APETITE	NÍVEIS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO: ÁC. ASPÁRTICO (MÍN) 3.655,2 MG ÁC. GLUTÂMICO (MÍN.) 13,307 G ÁC. NICOTÍNICO (MÍN.) 1.840 MG ALANINA (MÍN.) 8.266,2 MG ARGININA (MÍN.) 3.118 MG BETAÍNA (MÍN.) 10,68 G CISTEÍNA (MÍN.) 205 MG COLINA (MÍN.) 20,8 G EXTR. ALCACHOFRA (MÍN.) 803,7 MG FENILALANINA (MÍN.) 1.553,5 MG FRUTOSE (MÍN.) 9.800 MG GLICINA (MÍN.) 18,075 G GLICOSE (MÍN.) 201,953 G HISTIDINA (MÍN.) 1.876,6 MG INOSITOL (MÍN.) 2.392 MG ISOLEUCINA (MÍN.) 826,9 MG CARNITINA (MÍN.) 12,2 G GLUTAMINA (MÍN.) 6.636 MG LEUCINA (MÍN.) 2.551 MG LISINA (MÍN.) 13,322 G MALTODEXTRINA (MÍN.) 34,959 G METIONINA (MÍN.) 14,455 G NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 26,33 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) (MÍN.) 1.739 MG PROLINA (MÍN.)	10	FR

			10,498 G SERINA (MÍN.) 509,4 MG TAURINA (MÍN.) 4.996,2 MG TIROSINA (MÍN.) 540,5 MG TREONINA (MÍN.) 174,4 MG TRIPTOFANO (MÍN.) 188 MG VALINA (MÍN.) 1.672,7 MG VITAMINA B1 (TIAMINA) (MÍN.) 2.240 MG VITAMINA B12 (MÍN.) 17.551 MCG VITAMINA B6 (MÍN.) 1.678 MG VITAMINA C (MÍN.) 2.234 MG. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 250ML.		
109	64131637	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA – SPRAY	CADA 100 ML CONTÉM: 0,7G DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA; EXCIPIENTE Q.S.P 100ML/G. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 60ML.	20	FR
110	64131638	MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURIAN – SPRAY	CADA 100ML CONTÉM: MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURIAN 3 G VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 125ML.	10	FR

1.4. Justificativa da Quantidade Estimada Requerida

1.4.1. O quantitativo solicitado visa suprir as demandas do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, Centro de Referência Animal e Castramovel, pelo período de 12 (doze) meses de forma parcelada.

1.4.2. A quantidade estimada de medicamentos veterinários leva em conta:

- Castrações Mensais: O CCZ realiza cerca de 320 castrações por mês, o que demanda uma quantidade significativa de medicamentos para anestesia e tratamento pós-operatório.
- Casos de Esporotricose: Em 2023, foram diagnosticados 140 casos de esporotricose, exigindo medicamentos específicos para tratamento.
- Número de Animais Sob Cuidado: O CCZ cuida de 43 gatos e 32 cachorros, o que requer um fornecimento contínuo de medicamentos para manutenção da saúde.
- Flexibilidade na Demanda: Optou-se pela Ata de Registro de Preços para ajustar a quantidade conforme a necessidade real e garantir o fornecimento contínuo, considerando a variabilidade na demanda.

1.5. Prazo do Contrato

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

1.6. Possibilidade de Prorrogação

1.6.1. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a validade da Ata de Registro de Preço pode ser prorrogada por período igual ao inicialmente contratado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de medicamentos veterinários está destinada ao atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Referência Animal e Castramóvel, durante o período de 12 meses. Essa aquisição é essencial para garantir o tratamento adequado e a manutenção da saúde dos cães e gatos abrigados no canil municipal e na castramóvel, serviços prestados por estas unidades.

Os medicamentos em questão desempenham papel crucial em diversas áreas, incluindo tratamentos rotineiros, procedimentos cirúrgicos, castrações, contenção de animais ferozes, tratamentos antiparasitários e procedimentos de eutanásia. Diante da diversidade de serviços prestados, é fundamental contar com uma gama variada de medicamentos para assegurar o bem-estar e a integridade física dos animais.

Tendo em vista que a última ata homologada do objeto em tela ocorreu em 19/11/2021, referente o RP-63/2021, PE 45/2021 e processo 8355/2021. Após o vencimento desta ata, foi realizada a abertura para criação de novo processo licitatório em 2022, porém sem sucesso na obtenção das cotações até a presente data, devida à falta de interesse por parte das empresas em responder aos pedidos de cotações, sendo as mesmas replicadas nos anos subsequentes, até retornar a esta secretaria em janeiro de 2024 para readequar o processo com a nova lei de licitação 14.133/2021.

Dada a baixa de estoque disponível no almoxarifado dos insumos essenciais para execução dos trabalhos realizados pelas unidades solicitantes, esta situação evidencia a necessidade urgente de obtenção dos itens apresentados no pedido visto que a ausência de concorrência tem impactado negativamente na manutenção dos serviços prestados pelo Centro de Controle de Zoonoses, pelo Centro de Referência Animal e Castramóvel.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de medicamentos veterinários é considerada simples, pois não exige a aquisição de produtos ou serviços adicionais para sua plena funcionalidade. Optou-se pela modalidade de pregão eletrônico para a criação de uma Ata de Registro de Preços, uma escolha que promove uma ampla participação de fornecedores e garante uma competição justa, resultando em condições de compra mais vantajosas para a Administração Pública.

O processo de contratação será conduzido da seguinte forma:

1. **Preparação e Planejamento:** A elaboração do edital e a definição das especificações dos medicamentos veterinários necessários para atender ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), ao Centro de Referência Animal (CRA) e ao Castramóvel foram realizadas com base em uma análise detalhada das necessidades e da demanda das unidades requisitantes. A modalidade de pregão eletrônico garantirá a transparência e a competitividade no processo.
2. **Pregão Eletrônico:** O pregão eletrônico permitirá a participação de diversos fornecedores, promovendo uma competição aberta e justa. Esta etapa assegura que as melhores condições de fornecimento e preços sejam obtidas, alinhando-se às exigências legais e aos princípios da Administração Pública.
3. **Ata de Registro de Preços:** Após a conclusão do pregão, será gerada uma Ata de Registro de Preços, que possibilitará a aquisição dos medicamentos veterinários conforme a necessidade, de forma contínua ao longo do período de 12 meses. Esta ata servirá como um instrumento para futuras compras, garantindo a flexibilidade e a eficiência na gestão dos recursos.

4. **Aquisição e Entrega:** Após a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a entrega dos medicamentos veterinários deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no edital. Os medicamentos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, onde será realizada a conferência detalhada para verificar se estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato. Uma vez confirmada a conformidade dos produtos, os medicamentos serão transferidos para as unidades requisitantes, incluindo o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), o Centro de Referência Animal (CRA) e o Castramóvel, para seu uso adequado. Este processo garantirá que os produtos sejam recebidos em conformidade com as exigências e estejam prontos para o uso conforme a necessidade de cada unidade.
5. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), pelo Centro de Referência Animal (CRA) e pelo Castramóvel, acompanhará e fiscalizará o cumprimento das condições do contrato, garantindo que todos os medicamentos sejam fornecidos conforme o estipulado.
6. **Encerramento do Contrato:** Ao final do período contratual de 12 meses, será realizada uma avaliação final para assegurar que todas as obrigações foram cumpridas e que o fornecimento atendeu às necessidades dos serviços. Caso necessário, serão realizados os ajustes e procedimentos finais para o encerramento ou prorrogação da ata.

Esta solução foi planejada para ser implementada e operada de forma eficiente, assegurando a aquisição dos medicamentos necessários sem a necessidade de complementação com outros bens ou serviços. A solução está alinhada com os princípios constitucionais e legais que regem as aquisições públicas, garantindo isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, e promoção do desenvolvimento sustentável, sempre em conformidade com a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os documentos de habilitação deverão conter documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de material, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada item dos lotes que a licitante participar.

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica correspondente a 50% dos lotes de medicamentos licitados tem como objetivo assegurar a idoneidade e a capacidade técnica dos fornecedores, garantindo que estes já tenham realizado, em condições similares, fornecimentos em volume e qualidade compatíveis com o objeto do certame. A divisão dos medicamentos em lotes visa atender de forma mais eficiente e específica as demandas das unidades de saúde e as ordens judiciais, respeitando a particularidade de cada medicamento e as suas respectivas necessidades de armazenamento e distribuição. Nesse contexto, a exigência de atestado referente a 50% dos lotes é fundamental para garantir a qualidade, permitindo que a Administração Pública assegure que o fornecedor tenha experiência comprovada na entrega de grandes volumes de medicamentos, diminuindo o risco de falhas na entrega, que poderiam comprometer a continuidade do tratamento dos pacientes.

Além disso, essa medida contribui para a mitigação de riscos, considerando que a saúde pública é um setor que exige altos níveis de segurança e precisão. A comprovação de fornecimento anterior em escala compatível com a demanda do lote licitado é uma forma de mitigar os riscos de contratação de fornecedores inexperientes ou incapazes de cumprir integralmente os contratos.

A exigência de atestado técnico também está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública definir critérios de habilitação técnica que

sejam proporcionais e necessários ao objeto da licitação, resguardando o princípio da competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas.

Considerando a complexidade na distribuição e no controle de estoque dos medicamentos, especialmente em uma ARP que visa atender demandas regulares e emergenciais, a capacidade do fornecedor em gerenciar e entregar grandes volumes é crucial para a eficiência das operações. Portanto, a solicitação de atestado de capacidade técnica correspondente a 50% dos lotes se mostra uma medida proporcional e necessária para garantir que os fornecedores possuam experiência comprovada na entrega de medicamentos em condições similares às requeridas pela Administração, assegurando assim a qualidade e a continuidade do fornecimento essencial à saúde pública.

Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

Registro válido na ANVISA. Se o registro estiver vencido, a empresa deve apresentar uma cópia do protocolo de renovação junto à ANVISA, conforme art. 1º da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001.

Para produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa deve fornecer:

Documento ou informe do site da ANVISA com data e hora da consulta, mostrando que o insumo é isento de registro; ou

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC que comprove a isenção do produto ofertado, conforme Termo de Referência anexo.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{RC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

$$IE = AT \frac{PC + PE}{} \leq a 0,50$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As empresas, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, conforme o caso, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde localizado **Avenida Rio Grande do Sul, 710 – Centro – Ubatuba/SP.**

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Em casos de urgência, especialmente para cumprimento de Ordens Judiciais o prazo de entrega poderá ser reduzido para 5 (cinco) dias úteis, conforme solicitação expressa do requisitante e prévio ajuste com fornecedor.

Sendo admitido ao processo a abertura de cadastro de reserva para o certame.

A solicitação de amostras dos medicamentos licitados é uma medida essencial para assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo, assim, a qualidade e a segurança no atendimento das necessidades da saúde pública. A avaliação das amostras permite à Administração Pública verificar, de forma prévia e prática, se os medicamentos ofertados pelos fornecedores atendem aos padrões de qualidade necessários, evitando a aquisição de produtos inadequados ou que possam comprometer a saúde dos pacientes.

As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo a **composição, dosagem, forma farmacêutica, prazo de validade e apresentação do produto**. Essa análise visa garantir que o medicamento ofertado esteja em plena conformidade com o que foi solicitado, sem variações que possam comprometer sua eficácia. Serão analisadas características como a integridade da embalagem, identificação clara dos componentes, condições de armazenamento recomendadas e a preservação das propriedades do medicamento.

A qualidade do produto é um aspecto fundamental, considerando que qualquer falha nesse quesito pode resultar em riscos à saúde dos usuários. As amostras também serão avaliadas quanto à sua adequação ao uso pelos pacientes, incluindo a facilidade de administração, tolerabilidade e quaisquer possíveis reações adversas identificáveis no teste prático. Isso garante que o medicamento, além de ser eficaz, seja adequado para o público-alvo, minimizando o risco de complicações no tratamento. Será verificado se o medicamento apresenta um prazo de validade adequado, considerando o tempo estimado para sua distribuição e consumo nas unidades de saúde. Além disso, serão analisadas as condições de armazenamento necessárias para garantir a preservação da qualidade do produto até o momento de sua utilização.

As amostras devem estar em conformidade com as normas regulatórias estabelecidas pela Anvisa e outros órgãos competentes, incluindo a apresentação de registros e autorizações necessários para a comercialização do medicamento no território nacional. A solicitação de amostras, aliada à avaliação rigorosa conforme os critérios acima mencionados, é uma prática indispensável para garantir que a Administração Pública contrate fornecedores capazes de entregar medicamentos que não apenas atendam às especificações técnicas, mas que também sejam seguros e eficazes para o uso pelos pacientes. Essa medida visa proteger a saúde pública, assegurar a eficiência do processo de aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.

As amostras entregues, que deverão estar acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação.

Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim,

sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório.

As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor.

Os medicamentos ofertados e entregues deverão ter uma validade mínima de 06 (seis) meses, sendo requisito para aceitação de recebimento.

O processo para a Ata de Registro de Preço para aquisição de medicamentos veterinários será conduzido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.078/1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor. Esta legislação visa garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos, assegurando a proteção dos interesses dos consumidores finais. A aplicação dessas diretrizes reforça o compromisso com a transparência, a equidade nas relações de consumo e o cumprimento dos direitos dos consumidores, prestando assim a manutenção e assistência devida ao contratante.

Após a conclusão do Processo licitatório e sua devida adjudicação, as amostras ficarão à disposição dos seus respectivos fornecedores para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no mesmo endereço informado no subitem III deste ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das condições, prazos e local de entrega

5.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;

5.1.2. As autorizações de Fornecimento serão expedidas e enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, preferencialmente o correio eletrônico;

5.1.3. Os itens deverão ser entregues conforme demanda, de forma parcelada, sem a exigência de quantidade mínima por entrega por parte da contratada, em único ponto no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Avenida Rio Grande do Sul, nº 710, Umuarama – Ubatuba/SP**, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e 16h;

5.1.4. Todos os medicamentos entregues deverão apresentar rotulagem conforme legislação vigente.

5.1.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos;

5.1.6. Do Prazo de Validade: Todos os medicamentos considerados deverão estar dentro do prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

5.1.7. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável da unidade requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. A Secretária Municipal de Saúde designa o(a) colaborador(a) **JOANA PEDRO GONÇALVES, médica veterinária, matrícula 915558, para desempenhar a função de FISCAL DO CONTRATO.**

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.7. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.8. A Secretária Municipal de Saúde designa o colaborador(a) **CLAUDIO DE CAMPOS JUNIOR, fiscal de saúde pública, matrícula 917273, para desempenhar a função de GESTOR(A) DE CONTRATO.**

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Do Contratante

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar À CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.2 Do Contratado

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando A CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- d) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar

ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante;

8.1.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta-corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;

8.1.3. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

8.1.4. Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

8.1.5. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO por valor, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITÉM, conforme justificativa apresentada no tópico nº 9 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Critérios de Avaliação:

9.2.1. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) Preço: Será considerado o valor mais vantajoso para a administração, levando em conta o menor preço ofertado.
- b) Qualidade técnica: Avaliação das especificações técnicas dos produtos ou serviços oferecidos, com ênfase na conformidade com as normas vigentes e adequação às necessidades da contratante.
- c) Experiência: Será avaliada a experiência prévia dos licitantes na realização de contratos similares, comprovada por meio de atestados técnicos.

- d) Prazo de entrega: Será verificado o prazo proposto para a entrega dos produtos ou execução dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

9.3. Apresentação de Bula e Amostras

9.3.1. O vencedor de cada item deverá fornecer a bula do produto como parte da documentação técnica exigida para a aquisição de medicamentos veterinários. A bula é essencial para garantir que o uso, manutenção e segurança dos medicamentos estejam em conformidade com as especificações do fabricante e as normas vigentes.

9.3.2. A bula deve ser fornecida no prazo de até 24h após o término da licitação, em formato digital, e enviada para o e-mail informado pela contratante ou disponibilizada em um meio eletrônico acessível, como um link para download.

9.3.3. A bula será avaliada pelo responsável da unidade requisitante quanto à conformidade com os requisitos especificados e à clareza das informações fornecidas.

9.3.4. Caso a bula não atenda às especificações ou apresente deficiências, o fornecedor será solicitado a fornecer uma versão revisada dentro do prazo de até 24 horas para atender aos requisitos estabelecidos.

9.3.5. As amostras dos produtos serão solicitadas apenas se a comissão de avaliação determinar que a bula e o catálogo não são suficientes para a elaboração do parecer técnico sobre o item. Todos os itens devem atender às descrições completas para a análise técnica, sendo enviados para a Prefeitura Municipal de Ubatuba, SEÇÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Ubatuba/Centro – SP, CEP: 11.690-156, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3.6. A solicitação de apresentação da bula ou amostras dos medicamentos veterinários é fundamental para assegurar a conformidade com as especificações técnicas e de segurança exigidas para o uso veterinário. A bula do produto fornece informações detalhadas sobre dosagem, composição e instruções de uso, essenciais para garantir que os medicamentos atendam às normas e regulamentos vigentes. Isso é crucial para confirmar que os medicamentos são adequados para tratar as condições específicas dos animais atendidos pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), pelo Centro de Referência Animal (CRA) e pelo Castramóvel. Além disso, a apresentação da bula e das amostras permite a avaliação da eficácia e segurança dos medicamentos, garantindo que estes são apropriados para as necessidades terapêuticas e preventivas dos animais. A bula fornece informações necessárias para a administração correta, enquanto as amostras possibilitam a verificação da qualidade do produto. A solicitação também é importante para garantir a qualidade dos produtos fornecidos, reduzindo o risco de problemas durante o tratamento e a administração dos medicamentos. Isso assegura que os produtos atendam aos padrões de qualidade esperados e sejam seguros para uso veterinário. Por fim, a exigência de bula e amostras contribui para a transparência e controle no processo de contratação, facilitando a análise técnica e a tomada de decisões informadas sobre a aquisição. Esse procedimento assegura que todos os produtos sejam devidamente avaliados antes da contratação, permitindo que os fornecedores cumpram com as especificações estabelecidas e garantam a adequação dos medicamentos às necessidades do CCZ, CRA e Castramóvel.

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido após o interregno de um ano, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado poderá ser divulgado após a avaliação das propostas mais vantajosas. O valor de referência será baseado em orçamentos atualizados de mercado, aprovação da Seção de Compras/Licitação, e uma pesquisa de mercado abrangente que complementa a pesquisa inicial realizada no ETP. Esta pesquisa de preços servirá como base para a contratação por licitação ou, quando necessário, para contratação direta, garantindo um processo transparente e fundamentado em informações precisas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão custeadas por recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Conforme a ficha orçamentária apresentada abaixo:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1127 - 11.01.10.305.0017.2.057.339030.01.3030000 (Bem de Consumo)

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2024

Objeto: Registro de Preço de Medicamentos para uso Veterinário.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	FR	ACEPROMAZINA GOTAS Acepromazina 1,0 mg veículo 1ml, frasco de 10ml		R\$	R\$
2	12	FR	ACEPROMAZINA INJETAÁVEL 0,2% Cada 100ml contém maleato de acepromazina 0,2g e veículo q.s.p. 100ml, frasco/ampola de 20ml		R\$	R\$
3	8	FR	ACETILMETIONINA + CLORID. DE COLINA + CLORID. DE TIAMINA+ RIBOFLAVINA + CLORID. PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA + PANTOGENATO DE CÁLCIO + GLICOSE Acetilmetionina 5,00g + Clorid. De colina 2,0g + Clorid. De Tiamina 1,0g + Riboflavina 0,02g + Clorid. Piridoxina 0,4g + Cloridrato L-arginina 0,6g + Nicotinamida 0,5g + pantogenato de cálcio 0,2g + glicose 20g, frasco 100ml		R\$	R\$
4	200	CMP	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 250MG Cada Comprimido contém 200mg de amoxicilina e 50 mg de ácido clavulânico		R\$	R\$
5	200	CMP	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 50MG Cada Comprimido contém 40mg de amoxicilina e 10 mg de ácido		R\$	R\$



			clavulânico Apresentação em caixa com 10 comprimidos			
6	23	FRAMP	AMOXICILINA INJETÁVEL 100ML Cada 100ml contém: Amoxicilina (trihidratada) 15,0 g. Veículo q.s.p 100ml, frasco ampola de 100ml		R\$	R\$
7	15	FRAMP	AMPICILINA SODICA INJETÁVEL 2G Contém 01 frasco ampola com Ampicilina Sódica 2,0 g. 01 frasco de diluente de 10ml, frasco ampola 10ml		R\$	R\$
8	30	TB	ANTIPARASITÁRIO TOPICO P/ FILHOTES DE CÃES E GATOS ATE 2,5KG CADA TUBO DE 0,75ML CONTÉM 15MG DE SELAMECTINA		R\$	R\$
9	100	TB	ANTIPARASITÁRIO TOPICO PARA CÃES E GATOS Cada tubo de 0,75ml contém 45mg de selamectina. Tubo de dose única com 0,75 ml		R\$	R\$
10	405	FRAMP	BENZIL PENICILINA PROCAÍNA 4.000.000 UI+POTÁSSICA 1.000.000 UI+ BENZATINA 1.000.000 UI+ ESTREPTOMICINA (SULFATO) 2G Antibiótico de amplo espectro Benzil Penicilina Procaína 4.000.000 UI. Benzil Potássica 1.000.000 UI. Benzil Benzatina 1.000.000 UI. Estreptomicina (sulfato) 2g, frasco com pó para restituição. Diluente estéril 15ml		R\$	R\$
11	20	FR	CÁLCIO E GLICOSE - 250ML Cada 100ml* contém 22,83g de gluconato de cálcio monoidratado, 22,83g de cloreto de magnésio, 0,0387g de D-sacarato de cálcio tetraidratado, 3,03g de lactato de cálcio pentaidratado, 2g de hipofosfito de magnésio hexaidratado, 5 g de dextrose anidra veículo q.s.p. 100ml. * equivalente a 2,44g de cálcio total, 0,472g de fósforo, e 0,185 de magnésio. Frasco com 250 ml		R\$	R\$
12	50	SA	CARVÃO ATIVADO - 8G Cada 100g contém: Carvão Ativado 40g. Zeolita 40g. Caolim 10g. Pectina 10g		R\$	R\$



13	240	CMP	CEFALEXINA 300MG Cada comprimido contém:Cefalexina monohidratada 300 mg. excipiente q.s.p 800,00mg Apresentação em caixa com 12 comprimidos.		R\$	R\$
14	240	CMP	CEFALEXINA 75 MG Cada comprimido contém:Cefalexina monohidratada 75,00 mg. excipiente q.s.p 200,00mg. Apresentação em embalagem com 12 comprimidos cada.		R\$	R\$
15	10	FR	CEFOVECINA SODICA 8% - 10ml Cefovecina sódica 80mg. excipiente 7,9mg, frasco com pó para restituição. após restituído 10ml		R\$	R\$
16	15	FR	CITRATO DE MAROPITANT 20ML Cada 1,0ml contém Citrato de maropitant 10,000mg. veículo qsp 1,000ml, frasco ampola 20ml		R\$	R\$
17	300	CMP	CLEMASTINA 0,7MG Cada comprimido de 100 mg contém: Clemastina (fumarato) 0,7 mg. Excipiente q.s.p. 100,0 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos cada.		R\$	R\$
18	300	CMP	CLEMASTINA 1,4MG Cada comprimido de 200 mg contém: Clemastina (fumarato) 1,4 mg. Excipiente q.s.p 200,0 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos cada.		R\$	R\$
19	140	CMP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CLINDAMICINA 150 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 420 MG *EQUIVALENTE A 171,100 MG DE CLORIDRATO DE CLINDAMICINA		R\$	R\$
20	140	CMP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 75MG CLINDAMICINA 75 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 210 MG *EQUIVALENTE A 81,450 MG DE CLORIDRATO DE CLINDAMICINA		R\$	R\$
21	4	FR	CLORIDRATO DE DOXAPRAM - 20 ML Cada 100 mL contém: Cloridrato de Doxapram 2 g. Veículo q.s.p.: 100 mL		R\$	R\$
22	50	CMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 12MG Cada comprimido de 12 mg contém: Cloridrato de tramadol 12 mg		R\$	R\$

			Excipiente q.s.p 120 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos			
23	50	CMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 40MG Cada comprimido de 40 mg contém: Cloridrato de tramadol mg Excipiente q.s.p 400 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos cada.		R\$	R\$
24	100	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES – GRANDE PORTE Cada coleira pesa 25g. Caixa contendo 1 coleira de 25g para cães de grande porte, acondicionada em sachê.		R\$	R\$
25	100	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES - PEQUENO E MEDIO PORTE Coleira antiparasitária para cães a base de deltametrina Cada coleira pesa 19g. Caixa contendo 1 coleira de 19g para cães de pequeno e médio porte, acondicionada em sachê.		R\$	R\$
26	15	FR	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL (VETERINÁRIO) FRASCO COM 100 ML + FRASCO COM 10 ML CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 1.000MG. CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 500MG. NICOTINAMIDA 2.000MG. PANTOTENATO DE CÁLCIO (VIT. B5) 400MG. FRUTOSE 20G. CLORIDRATO DE L-ARGININA 2G. ACETIL METIONINA 2G. ASPARTATO DE POTÁSSIO 1.000MG. ASPARTATO DE MAGNÉSIO 1.000MG. SELENITO DE SÓDIO 45MG. EXCIPIENTES Q.S.P 100 ML. VITAMINA B12 1.500 MCG/ML		R\$	R\$
27	30	FR	DELTRAMETINA 2,5G - 1 LT Cada 100ml contém 2,5 g de deltametrina e veículo q.s.p. 100ml, frasco de 1000ml		R\$	R\$

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------------	------	---------------	------------	-------------

28	32	FRAMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML - 10 ML Dexametasona 2mg/ml, solução injetável, estéril e epirogênica Frasco-Ampolas com aproximadamente 10ml.	R\$	R\$
29	18	PT	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,7G, EXCIPIENTE QSP 100G POTE COM 500G (POMADA)	R\$	R\$
30	20	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA CADA 100 ML CONTÉM: 0,7G DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA. EXCIPIENTE Q.S.P 100ML/G. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 60ML.	R\$	R\$
31	5	FRAMP	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB Cada 100 mL do produto Imizol contém: Dipropionato de imidocarb 12g, Veículo q.s.p 100ml. Frasco ampola de 15ml	R\$	R\$
32	6	AMP	DORAMECTINA 1% FRASCO AMPOLA COM 50 ML CADA 100ML CONTÉM: DORAMECTIN 1,0G. VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML	R\$	R\$
33	600	CMP	DOXICICLINA DOXICICLINA CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 50 MG CONTÉM: DOXICICLINA HICLATO 56,50 MG(*). EXCIPIENTE Q.S.P 150,00 MG - *EQUIVALENTE A 50,00 MG DE DOXICICLINA BASE.	R\$	R\$
34	320	CMP	DOXICICLINA 100 MG Cada comprimido solúvel de 100 mg contém: Doxíciclina hiclato 113,00 mg(*). Excipiente q.s.p. 300,00 mg - *Equivalente a 100,00 mg de doxíciclina base, Comprimido 100mg	R\$	R\$
35	10	FR	ENROFLOXACINA 10%- INJETÁVEL FRASCO CONTENDO 50ML CADA 100ML DE PRODUTO CONTÊM: ENROFLOXACINO 10G	R\$	R\$
36	500	CMP	ENROFLOXACINA 150MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ENROFLOXACINA 150MG EMBALAGEM CONTENDO 60 COMPRIMIDOS.	R\$	R\$
37	12	FR	ENROFLOXACINA 2,5% - INJETÁVEL CADA 100ML DE PRODUTO CONTÊM: ENROFLOXACINO 2,5G FRASCO CONTENDO 20ML	R\$	R\$
38	500	CMP	ENROFLOXACINA 50MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ENROFLOXACINA 50MG	R\$	R\$

39	10	FR	FIPRONIL 1% FINOPRONIL 1% - MOLÉCULA DE FEILPRAZOL INSETICIDA ACARICIDA FRASCO DE 1 LITRO	R\$	R\$
40	4	FR	FLUNIXINA (MEGLUMINA) 5G – FRASCO 100ML Flunixinina (meglumina) injetável Cada 100ml contém 5g de flunixinina Frasco de 100ml	R\$	R\$
41	20	FR	GEL OTOLOGICO CETOCONAZOL + CIPROFLOXACINA + ACETONIDO DE FLUOCINOLONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CETOCONAZOL, CIPROFLOXACINA, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA E CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G	R\$	R\$
42	20	TB	GEL OTOLOGICO NEOMICINA+MICONAZOL+BETAMETASONA CADA 100 GRAMAS CONTÉM: GENTAMICINA (SULFATO) 300 MG. DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 122 MG. MICONAZOL 1.000 MG. EXCIPIENTE Q.S.P 100 G	R\$	R\$
43	5	AMP	GENTAMICINA INJETÁVEL 4% (40MG)- FRASCO 50ML Cada 01 ml contém: 40mg de gentamicina (como sulfato) e veículo q.s.p. 1 ml, frasco de 50 ml	R\$	R\$
44	20	FRAMP	IODETO DE MEBEZONIO 5G + EMBUTRAMIDA 20G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5G Eutanásico de uso injetável Cada 100 ml contém 5g de iodeto de mebezônio, 20 g de embutramida e 0,5g de cloridrato de tetracaína, excipiente q.s.p. 100ml	R\$	R\$
45	600	CAP	ITRACONAZOL 25MG Cada cápsula contém 25mg de itraconazol. Excipiente q.s.p. 1 cápsula. Apresentação em embalagem contendo 10 capsulas	R\$	R\$
46	1200	CAP	ITRACONAZOL 50MG CADA CÁPSULA CONTÉM 50MG DE ITRACONAZOL. EXCIPIENTE Q.S.P. 1 CÁPSULA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	R\$	R\$
47	3	FR	IVERMECTINA INJETÁVEL FÓRMULA: ENDECTOCINA INJETÁVEL CLÁSSICO, À BASE DE IVERMECTINA A 1% FRASCO AMPOLA DE 50ML	R\$	R\$
48	21	FR	LIDOCAÍNA 2G – FRASCO 50ML Cada 100 mL contém: Cloridrato de lidocaína 2 g Solução Ringer q.s.p. 100 mL	R\$	R\$

49	70	FR	LOÇÃO PARA LIMPEZA OTOLOGICA ÁCIDO LÁCTICO, ÁCIDO SALICILICO, CONSERVANTE E VEÍCULO FRASCO 100ML	R\$	R\$
50	20	CMP	LOTILANER 112,5MG Cada 100mg contém: Lotilaner 35,16mg. Excipiente q.s.p. 100mg. Comprimido 112,5mg	R\$	R\$
51	30	CMP	LOTILANER 225MG Cada 100mg contém: Lotilaner 35,16mg. Excipiente q.s.p. 100mg. Comprimido 225mg	R\$	R\$
52	50	CMP	LOTILANER 450MG Cada 100mg contém: Lotilaner 35,16mg. Excipiente q.s.p.100mg. Comprimido 450mg	R\$	R\$
53	15	CMP	LOTILANER 56,25MG Cada 100mg contém: Lotilaner 35,16mg. Excipiente q.s.p.100mg. Comprimido 56,25mg	R\$	R\$
54	50	CMP	LOTILANER 900MG Cada 100mg contém: Lotilaner 35,16mg. Excipiente q.s.p...100mg. Comprimido 900mg	R\$	R\$
55	200	CMP	MELOXICAM 0,2 MG Cada comprimido contém 0,2mg de meloxicam. Apresentação em caixa com 10 comprimidos	R\$	R\$
56	15	FRAMP	MELOXICAN 0,2% - INJETÁVEL Cada 100 ml contém 0,20g. excipiente q.s.p 100ml, frasco ampola com 20 ml	R\$	R\$
57	200	CMP	MELOXICAN 0,5 MG Meloxicam 0,5 mg,cada 100 mg contém 0,5 mg, excipiente q.s.p. 100 mg Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos	R\$	R\$
58	300	CMP	MELOXICAN 1MG Meloxicam 1 mg,cada 100 mg contém 1 mg, excipiente q.s.p. 100 mg Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos	R\$	R\$
59	300	CMP	MELOXICAN 2 MG Meloxicam 2 mg,cada 100 mg contém 2 mg, excipiente q.s.p. 100 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos cada.	R\$	R\$
60	200	CMP	MELOXICAN 6 MG Meloxicam 6 mg,cada 100 mg contém 6 mg, excipiente q.s.p. 100 mg. Apresentação em embalagem contendo 10 comprimidos cada.	R\$	R\$

61	80	CMP	METERGOLINA 0,5 MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: METERGOLINA 0,5 MG. EXCIPIENTE Q.S.P 125MG	R\$	R\$
62	80	CMP	METERGOLINA 2,0 MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: METERGOLINA 2,0MG.EXCIPIENTE Q.S.P 125MG	R\$	R\$
63	20	FRAMP	METILPREDNISOLONA 20MG/ML - AMPOLA 5ML Cada 1ml contém 20 mg de metilprednisolona frasco ampola com 5 ml	R\$	R\$
64	10	FR	MONOSSULFURETO DE TETRAETILTIRAN – SPRAY CADA 100ML CONTÉM: MONOSSULFURETO DE TETRAETILTIRAN 3 G VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 125ML.	R\$	R\$
65	150	CMP	NITENPIRAM 11,4MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: NITENPIRAM 11,4MG. EXCIPIENTE Q.S.P 100MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CIONTENDO COM 06 COMPRIMIDOS	R\$	R\$
66	150	CMP	NITENPIRAM 57,0MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: NITENPIRAM 57,0 MG. EXCIPIENTE Q.S.P 100MG APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA.	R\$	R\$
67	10	PT	OXIDO DE ZINCO + OLEO DE PINHO + CAULIM + XILOL (UNGUENTO) UNGUENTO EM PASTA POTE COM 250G CADA 100G CONTÉM: ÓXIDO DE ZINCO 20G + ÓLEO DE PINHO 5G + CAULIM 32G + XILOL 6G	R\$	R\$
68	20	TB	POMADA OTOLOGICA NEOMICINA + NISTATINA + TIOSTREPTON + TRIANCINOLONA CADA 1 ML CONTÉM: NISTATINA 100.000 IU (EQUIVALENTES A 22,73MG) SULFATO DE NEOMICINA 2.500 IU (EQUIVALENTES A 3,68 MG) TIOSTREPTON 2.500 IU (EQUIVALENTES A 2,78 MG) TRIAMCINOLONA ACETONIDA 1,00 MG EXCIPIENTES: Q.B.P. 1ML Q.B.P. 1 ML	R\$	R\$
69	500	CMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO Cada comprimido contém: Prednisona 20mg. Excipiente q.s.p 300mg – O comprimido tem que ser sulcado. Apresentação em caixa com 10 comprimidos	R\$	R\$
70	500	CMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO Cada comprimido contém: Prednisona 5mg. Excipiente q.s.p 200mg – O comprimido tem que ser sulcado. Apresentação em caixa com 10 comprimidos.	R\$	R\$

71	690	FR	QUETAMINA 10% CADA 100ML CONTÉM CETAMINA (CLORIDRATO) 10G E VEÍCULO AQUOSO ESTÉRIL QSP 100ML FRASCO AMPOLA 10ML	R\$	R\$
72	70	CMP	ROBENACOXIBE 10MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ROBENACOXIBE 10MG	R\$	R\$
73	70	CMP	ROBENACOXIBE 20MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ROBENACOXIBE 20MG	R\$	R\$
74	70	CMP	ROBENACOXIBE 40MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ROBENACOXIBE 40MG	R\$	R\$
75	60	CMP	ROBENACOXIBE 6MG CADA COMPRIMIDO CONTÉM ROBENACOXIBE 6MG. EXCIPIENTE QSP 96MG	R\$	R\$
76	25	FR	SHAMPOO DE COCO - 5 LITROS Shampoo de coco limpeza profunda para cães e gatos Laril éter sulfato de sódio, cococamidopropilbetaína, amida, água, fragância e um agente de limpeza profunda. ácido citrico para acertar o pH, frasco de 5 litros	R\$	R\$
77	20	FR	SOLUÇÃO INJETÁVEL MULTIVITAMÍNICO (VETERINÁRIO) Solução injetável multivitamínico para grandes animais Cada frasco contém 10 mg de Vit. B1 (Tiamina) + 50 mg de Vit. B2 + 10 mg de Vit. B6 + 1 g de Nicotinamida + 150 mg de Pantotenato de Cálcio + 1,5 g de DL Metionina + 2,75 g de Cloreto de Sódio + 185 mg de Cloreto de Potássio + 150 mg de Cloreto de Cálcio (= 198 mg de Cloreto de Cálcio diidratado) + 150 mg de Cloreto de Magnésio (= 321 mg de Cloreto de Magnésio Hexaidratado). Cada ampola de 3 mL contém 10 mg de Vit. B12 (Cianocobalamina). Frasco com 500ml	R\$	R\$
78	10	CAIXA	SOLUÇÃO OTOLOGICA (FLORFENICOL+TERBINAFIBA + FUROATO DE MOMETASONA) Cada bisnaga de 1ml contém Florfenicol 16,6mg, Terbinafina HCL 16,6mg e Furoato de mometasona 2,2mg. Caixa contendo 02 bisnagas com 1ml cada.	R\$	R\$
79	40	FR	SOLUÇÃO OTOLOGICA - FRASCO 25ML CADA 100ML CONTÉM: TIABENDAZOL 4,0G. NEOMICINA (SULFATO) 0,32G. DEXAMETASONA	R\$	R\$

			0,10G. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,50G EXCIPIENTE QSP 100ML		
80	20	FR	SOLUÇÃO OTOLOGICA GENTAMICINA + TIABENDAZOL + BETAMETASONA + LIDOCAÍNA CADA 100ML CONTÉM: GENTAMICINA (SULFATO) 300 MG. TIABENDAZOL .4000 MG. BETAMETASONA (VALERATO) 95 MG. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2000 MG. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 14ML	R\$	R\$
81	25	FR	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE - 20ML Imunoglobulinas de origem equina que neutralizam 100mg de veneno de Bothrops, 100mg de veneno de Lachesis e 30mg de veneno de Crotalus, frasco de 20ml	R\$	R\$
82	34	FR	SPRAY CICATRIZANTE E REPELENTE FÓRMULA: CADA 100G CONTÉM: SULFADIAZINA DE PRATA 0,150G + SULFATO DE NEOMICINA 1G + ALUMÍNIO MICRONIZADO 1G EM VEICULO QSP 100G FRASCO COM 250ML/ 148G	R\$	R\$
83	10	AMP	SULFAMETOXAZOL 10G + TRIMETOPRIMA 2G 50 ML CADA 100ML CONTÉM: SULFAMETOXAZOL 10,0G. TRIMETOPRIM 2,0G. VEÍCULO Q.S.P 50 ML FRASCO AMPOLA DE 50 ML	R\$	R\$
84	24	BIS	SULFATO DE GENTAMICINA + SULFANILAMIDA + SULFADIAZINA + UREIA + VITAMINA A Cada 100g de pomada contém: Sulfato de gentamicina 0,5g + sulfanilamida 5g + sulfadiazina 5g + ureia 5g + vitamina A 120.000UI, bisnaga de 50g	R\$	R\$
85	20	FR	SUPLEMENTO MINERAL VITAMINICO Níveis de garantia do produto por litro: Ácido fólico (mínimo) 5.000,0000 mg. Açúcar (mínimo) 400,0000g. Álcool etílico (mínimo) 7.766,4000 mg. Cobalto (mínimo) 2,2500 mg. Cobre (mínimo) 62,5000 mg Ferro (mínimo) 4.930,5000 mg Glicerina (mínimo) 50,0000 g Metilparabeno (mínimo) 2.000,0000 mg Pantotenato decálcio (mínimo) 1.100,0000 mg Propilparabeno (mínimo) 100,0000 mg Sacarina sódica (mínimo) 2.450,0000 mg Sorbitol (mínimo) 171,2753 g Vitamina B12 (mínimo) 16.000,0000 µg Vitamina B2 (mínimo) 715,0000 mg Vitamina B3 (mínimo) 1.100,0000 mg Vitamina B6 (mínimo) 1.100,0000 mg Vitamina C (mínimo) 4.000,0000 mg Vitamina K3 (mínimo) 125,0000 mg Zinco (mínimo) 900,0000 mg Frasco com 50 ml	R\$	R\$

86	10	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E ESTIMULANTE DE APETITE NÍVEIS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO: ÁC. ASPÁRTICO (MÍN.) 3.655,2 MG ÁC. GLUTÂMICO (MÍN.) 13,307 G ÁC. NICOTÍNICO (MÍN.) 1.840 MG ALANINA (MÍN.) 8.266,2 MG ARGININA (MÍN.) 3.118 MG BETAÍNA (MÍN.) 10,68 G CISTEÍNA (MÍN.) 205 MG COLINA (MÍN.) 20,8 G EXTR. ALCACHOFRA (MÍN.) 803,7 MG FENILALANINA (MÍN.) 1.553,5 MG FRUTOSE (MÍN.) 9.800 MG GLICINA (MÍN.) 18,075 G GLICOSE (MÍN.) 201,953 G HISTIDINA (MÍN.) 1.876,6 MG INOSITOL (MÍN.) 2.392 MG ISOLEUCINA (MÍN.) 826,9 MG CARNITINA (MÍN.) 12,2 G GLUTAMINA (MÍN.) 6.636 MG LEUCINA (MÍN.) 2.551 MG LISINA (MÍN.) 13,322 G MALTODEXTRINA (MÍN.) 34,959 G METIONINA (MÍN.) 14,455 G NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 26,33 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) (MÍN.) 1.739 MG PROLINA (MÍN.) 10,498 G SERINA (MÍN.) 509,4 MG TAURINA (MÍN.) 4.996,2 MG TIROSINA (MÍN.) 540,5 MG TREONINA (MÍN.) 174,4 MG TRIPTOFANO (MÍN.) 188 MG VALINA (MÍN.) 1.672,7 MG VITAMINA B1 (TIAMINA) (MÍN.) 2.240 MG VITAMINA B12 (MÍN.) 17.551 MCG VITAMINA B6 (MÍN.) 1.678 MG VITAMINA C (MÍN.) 2.234 MG. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 250ML.	R\$	R\$
87	20	TB	SUSPENSÃO OTOLÓGICA OLEOSA SUSPENSÃO OTOLÓGICA OLEOSA A BASE DE CLORTRIMAZOL, GENTAMICINA, BETAMETASONA E BENZOCAÍNA. CADA 10 G CONTÉM: CLORTRIMAZOL 1G. GENTAMICINA (SULFATO) 0,846G. BETAMETASONA (VALERATO) 0,151G. BENZOCAÍNA 2,0G. EXCIPIENTE 100G	R\$	R\$
88	300	KIT	TESTE CINOMOSE Teste rápido imunocromatográfico para a detecção do vírus da Cinomose em secreção nasal ou ocular de cães sob suspeita da doença. Cada kit contém: 01 Placa teste, 01 frasco de solução tampão, 01 swab e 01 frasco de amostra.	R\$	R\$
89	310	KIT	TESTE FIV/FELV (VETERINÁRIO) Teste de imunoabsorção enzimática (Elisa) para a detecção simultânea de antígenos e anticorpos do vírus da Leucemia Felina (Felv) e para o vírus da Imunodeficiência felina (Fiv) no Soro, plasma ou sangue total de felinos, kit com frasco de conjugado. dispositivo de exame. pipeta de transferência. tubo de amostra	R\$	R\$
90	50	KIT	TESTE PARA LEISHMANIOSE Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos de Leishmania infantum chagasi em sangue total, soro ou	R\$	R\$

			plasma. Cada Kit contém: 01 dispositivo teste, 01 frasco de solução tampão, 01 pipeta, 01 frasco para amostras.		
91	300	KIT	TESTE PARVOVIROSE Teste rápido imunocromatográfico para a detecção do vírus da Parvovirose nas fezes de cães sob suspeita da doença. Cada kit contém: 01 Placa teste, 01 frasco de solução tampão, 01 swab e 01 frasco de amostra.	R\$	R\$
92	300	KIT	TESTE RÁPIDO P/ DIROFILARIOSE, ANAPLASMONE, ERLHIQUIOSE E DOENÇA DE LYME Teste rápido imunocromatográfico para a detecção do antígeno de Dirofilaria immitis e dos anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii em soro, plasma ou sangue total caninos. Cada kit contém: 01 dispositivo teste, 01 frasco de conjugado, 01 pipeta, 01 frasco de amostras e 01 suporte de reagentes.	R\$	R\$
93	200	UN	TESTE SCHIRMER (VETERINÁRIO) TESTE DE SCHIRMER - AS TIRAS DE SCHIRMER SÃO UTILIZADAS PARA AVALIAR QUANTITATIVAMENTE O COMPONENTE AQUOSO DO FILME LACRIMAL. UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO DE CERATOCONJUNTIVITE SECA. TESTE DE SCHIRMER, ENVELOPE COM DUAS TIRAS, CAIXA CONTENDO 50 STRIPS ESTÉREIS, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL.	R\$	R\$
94	315	FR	TILETAMINA 250MG + ZOLAZEPAM 250MG Tiletamina (cloridrato)250 mg + Zolazepam (cloridrato)250 mg Excipiente q.s.p. 920 mg Água para injetáveis5 ml	R\$	R\$
95	20	UN	UNGUENTO AEROSOL CADA 100G DE UNGUENTO CONTÉM: ÒXIDO DE ZINCO 25,0G. PERMETRINA 0,5G. EXCIPIENTE PROPELENTE: BUTANO QSP 100,0G	R\$	R\$
96	5	FRAMP	VACINA CONTRA RAIVA (GRANDE PORTE) Contém vírus fixo Pasteur inativado pela BEI e produzido em cultivo celular para bovinos, ovinos, caprinos e equinos Frasco ampola de 50 ml	R\$	R\$
97	100	FRAMP	VACINA POLIVALENTE - V10 (CÃES) A fração liofilizada correspondente a 1 dose de 1 mL e é constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 102,5 DICT50 para Cinomose, 102,9 DICT50 para Adenovírus tipo 2, 105,0 DICT50 para o vírus da Parainfluenza Canina , 107,0 DICT50 para	R\$	R\$

			Parvovírus e de 600 UM (Unidade Nefelométrica) para cada uma das leptospiros (Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona). O diluente é uma preparação líquida de 1 dose de 1 mL da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante e é usado para reidratar o componente liofilizado que é envasado com gás inerte. 01 FRASCO ampola com pó PARA restituição + 01 FRASCO ampola com diluente		
98	100	FRAMP	VACINA V4 VACINA POLIVALENTE V4 - GATOS CONTÉM 01 FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA RESTITUIÇÃO + 01 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE CONTÉM AMOSTRAS ATENUADAS DO VÍRUS DA RINOTRAQUEÍTE FELINA, CALICIVÍRUS FELINO E VÍRUS DA PANLEUCOPENIA FELINA, CHLAMYDIA PSITTACI PROPAGADOS EM UMA LINHAGEM CELULAR FELINA ESTABELECIDADA. CONTÉM GENTAMICINA SENDO APRESENTADA SOB FORMA LIOFILIZADA, ACOMPANHADA DE DILUENTE ESTÉRIL.	R\$	R\$
99	400	CMP	VERMIFUGO AMPLO ASPECTRO PARA GATOS Cada comprimido contém: Pamoato de Pirantel 230mg. Praziquantel 20mg. Apresentação em embalagem contendo 04 comprimidos cada.	R\$	R\$
100	100	SER	VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO EM PASTA PARA GATOS PASTA À BASE DE FEBANTEL E PRAZIQUANTEL, PALATÁVEL, COM SABOR DE FRANGO. SERINGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 3,6 G.	R\$	R\$
101	1000	CMP	VERMIFUGO P/ CÃES ATE 10KG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 145MG. PRAZIQUANTEL 50MG. FEBANTEL 150MG. EXCIPIENTE 660MG	R\$	R\$
102	600	CMP	VERMIFUGO P/ CÃES ATE 30KG CADA COMPRIMIDO CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 435MG. PRAZIQUANTEL 150MG. FEBANTEL 450MG. EXCIPIENTE 2,0G	R\$	R\$
103	200	CMP	VERMIFUGO PARA CÃES DE GRANDE PORTE Vermifugo de amplo espectro para cães de grande porte. Cada comprimido de 2310mg contém: Pamoato de Pirantel 504mg. Praziquantel 175mg. Febantel 525mg. Apresentação em embalagem contendo 2 comprimidos cada.	R\$	R\$
104	400	CMP	VERMIFUGO PARA CÃES DE PEQUENO PORTE Cada comprimido de 660mg contém: Pamoato de Pirantel 145mg. Praziquantel 50mg. Febantel 525mg. Apresentação em embalagem contendo 4 comprimidos cada.	R\$	R\$

105	80	FR	VERMIFUGO PARA FILHOTES (CÃES E GATOS) Vermifugo de amplo espectro para filhotes de cães e gatos. Cada ml contém: Pamoato de Pirantel 14,5mg. Pamoato de oxantel 9,5mg, frasco de 20ml	R\$	R\$
106	400	CMP	VERMIFUGO PARA GATOS Vermifugo de amplo espectro para gatos. Cada comprimido de 300mg contém: Pamoato de Pirantel 174mg. Praziquantel 15mg. Apresentação em embalagem contendo 4 comprimidos cada.	R\$	R\$
107	4	FRAMP	VITAMINA B12 - FRASCO AMPOLA 20ML Cada 100ml contém 100mg de vitamina b12 (cianocobalamina)	R\$	R\$
108	10	FRAMP	VITAMINA K - FRASCO AMPOLA 20ML Vitamina K – antihemorrágico e diminuidor do tempo de coagulação do sangue. Cada 100ml contém: Vitamina K 0,217g	R\$	R\$
109	770	FRAMP	XILAZINA Cada 100ml contém Xilasina 2g, frasco ampola de 10ml	R\$	R\$
110	100	FR	XILAZINA 10% (USO VETERINÁRIO)-FRASCO AMPOLA 50ML Cada 1ml contém 116,5mg de cloridrato de xilazina* , *equivalente a 100mg de xilazina base	R\$	R\$

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.
- **Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Autorização de fornecimento.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(Local e data).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 73/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 73/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 73/2024, Processo nº 16450/2022 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 73/2024, Processo nº 16450/2022, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante____(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 73/2024 Processo nº 16450/2022, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome completo: _____, RG nº: _____ e CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**ANEXO X-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
73/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 73/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 73/2024, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XII**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA**
.....
**PARA O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS
PARA USO VETERINÁRIO.**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado por SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, **Secretária Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 73/2024, Processo Administrativo nº 16450/2022**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **fornecimento de Medicamentos para uso Veterinário** podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou





entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e





5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.





9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando





dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Ficam designados os servidores, CLAUDIO DE CAMPOS JUNIOR como gestor da ATA e JOANA PEDRO GONÇALVES, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE
CONTRATADA



**ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA
USO VETERINÁRIO.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 73/2024 processo administrativo nº 16450/2022 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de Medicamentos para uso Veterinário.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, **a ata de registro de preços nº xxx/202x**, e o cronograma de entrega dos materiais.

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.



2.1 - Este contrato vigorará desde a emissão da Ordem de Serviço pelo prazo mínimo de xx (xxx) meses, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de





apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do





ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão





conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou





municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)





10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida





administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

a) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG 44.632.528-4





ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 73/2024

OBJETO: Registro de Preço de Medicamentos para uso Veterinário.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 356.006.748-05

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: CLAUDIO DE CAMPOS JUNIOR

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: JOANA PEDRO GONÇALVES

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

